

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Administrativo	
Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira	Cargo: Diretora Administrativa e Assistencial
E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de empresa especializada tipo “casa de apoio” para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) aos pacientes que necessitem de tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD) na cidade de Belo Horizonte – MG, devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas. Sendo que estes serviços serão estendidos aos acompanhantes de todos os pacientes em tratamento fora do domicílio, trazendo assim um tratamento humanizado e mais eficaz.

Os municípios consorciados que manifestaram o interesse nesta contratação f: Abre Campo , Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa , Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba , Jequeri, Oratorios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antonio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros , Sem Peixe e Urucania.

Município	Quantidade
Abre Campo	360
Alvinópolis	1600
Amparo do Serra	240
Barra Longa	60
Diogo de Vasconcelos	120
Guaraciaba	500
Jequeri	400
Oratorios	300
Piedade de Ponte Nova	120
Ponte Nova	300
Raul Soares	200
Rio Casca	24
Rio Doce	240

Santa Cruz do Escalvado	12
Santo Antonio do Grama	100
São Jose do Goiabal	120
São Pedro dos Ferros	20
Sem Peixe	20
Urucania	950
Total	5686

O valor de referencia é R\$ 25,00 reais por diaria, este valor é o mesmo do processo licitatorio nº 56-2023 do CISAMAPI, porem a atual empresa não tem interesse de continuar neste valor, devido o aumentos dos custos.

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante - Coordenação Administrativa – Viviane Cordeiro de Oliveira
- Gestor de Contrato – Patricia Soares Viana
- Fiscal de Contrato – Fernanda Rodrigues Hermenegildo

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

VIVIANE
CORDEIRO DE
OLIVEIRA:016400
14683

Assinado de forma digital
por VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2024.03.18
10:58:55 -03'00'

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa e Assistencial

Autorizo a abertura deste processo.

VIVIANE CORDEIRO
DE
OLIVEIRA:016400146
83

Assinado de forma digital
por VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2024.03.18
10:59:13 -03'00'

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Substituindo a
Secretária Executiva
CISAMAPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS.**

Agente público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

Viviane Cordeiro de Oliveira

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, enviados pelas prefeituras dos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte.

Considerando a necessidade de realizar atendimento a rede gratuita de saúde no âmbito dos Entes consorciados, a pretensão contratual aqui pautada se dá pela ocorrência de acondicionamento de famílias que vão a Capital do Estado, em Belo Horizonte, para receberem atendimentos gratuitos pela rede SUS, os atendimentos muitas vezes necessitam de algum tempo para sua efetivação, bem como ainda, tratamentos continuados por dias na capital, de fato, as famílias de baixa renda, bem como ainda, aqueles assistidos pela administração pública como dependentes ou ainda aqueles que se encontram em situação desfavorecida ou de vulnerabilidade, não detêm condições financeiras de sustento para moradia temporária, ou ainda, para pernoite na capital, devendo portanto, a administração pública pelo preceito constitucional, de modo a assisti-los, realizar este aporte, para que tenham direito ao pernoite, moradia temporária, alimentação e transporte.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2024, tendo a previsão de elaboração no segundo semestre de 2024, para execução em 2025.

O planejamento para a pretensão contratual se dará conforme as necessidades ingressantes da secretaria de saúde, bem como ainda auxílio aos indivíduos assistidos pelos programas assistenciais de saúde.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

- 1.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;
- 1.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- 1.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

- 1.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias
- 1.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.
- 1.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.

2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

- 2.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
- 2.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
- 2.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.
- 2.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.
- 2.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;

- 2.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 2.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;
- 2.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISAMAPI, participantes desta licitação, quais sejam: Abre Campo, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova,, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José Do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

- 3.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
- 3.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;
- 3.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;
- 3.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;
- 3.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
- 3.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
- 3.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

4. DIÁRIA:

- 4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- 4.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado, conforme descrito no anexo I.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- 5.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;
- 5.2 Refeitórios limpo e arejado;
- 5.3 Sala de estar;
- 5.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;
- 5.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 5.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;
- 5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1 A contratada deverá observar na sua proposta de preços o plano de custos bem como planilha em XLS de todas as incidências de valor por diária, conforme a sua prerrogativa de valor.
- 6.2 A contratada deverá observar que sua proposta deverá conter:
- a) Incidência de valor relativo à alimentação com 4 refeições diárias para cada paciente hospedado;
 - b) Incidência de valor correspondente ao transporte referente ao tratamento específico de cada caso;
 - c) Incidência de valor relativo ao pernoite/hospedagem, higienização, acomodações do quarto, sua rouparia, lavanderia e demais despesas relacionadas ao pernoite;
 - d) Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre valores de seguros eventuais e demais transigências necessárias para a prestação de serviços;
 - e) A incidência de custos indiretos, relacionados a prestação do serviço caracterizado neste estudo técnico;
 - f) Deter toda a essência dos serviços aqui descritos e substabelecidos, para que consiga dar resolutividade as necessidades da administração pública e aos usuários da rede de saúde pública.
 - g) Não será admitida nenhuma cobrança adicional, seja do paciente ou do Ente consorciado, pelos serviços prestados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O planejamento para a pretensão contratual se dará conforme as necessidades ingressantes da secretaria de saúde de cada Ente consorciado, aderente ao programa, bem como ainda auxílio aos indivíduos assistidos pelos programas assistenciais de saúde.

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade
1	3980	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	Diária	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis para atendimento da demanda, como hospedagem em hotéis, pousadas, porém o custo para essas soluções é oneroso para Administração, considerando que, além do custo de hospedagem há os custos de alimentação e transporte dos beneficiários, conforme pesquisa realizada ao site oficial de empresa especializada em reservas de hospedagem

<https://www.booking.com/index.pt-br.html?label=gog235jc-1DCAMYAiggQg5iZWxvLWhvcml6b250ZUgtWANollgBAZgBLbgBF8gBDNgBA-gBAfgBAogCAagCA7gCqsucrwbAAGHSAiQ1Nzk4NzljNC0zZjl3LTRINjUtODJkMi01YmEzZmYzNjBhNzDYAgTgAgE&sid=842cac715a778e38f4765867410e078c&aid=356980>
acessado em 05.03.2024

<https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/susan/equipamentos/restaurantes-populares>
acessado em 05.03.2024

Conforme tabela abaixo, foi apurado o valor total de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), por diária, considerando o menor valor encontrado para hospedagem, incluindo taxas, e alimentação, considerando o valor de referência do restaurante popular para almoço e jantar.

Diária c/ café da manhã	Alimentação (almoço e jantar)
R\$ 129,00	R\$ 4,50
Total	R\$ 133,50

A contratação vigente no CISAMAPI, para a pretensão contratual, perfaz o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), incluindo todos os serviços da demanda posta, conforme abaixo descrito:

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unidade	Valor unitário
1	3980	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	Diária	R\$ 25,00

Considerando a pesquisa de mercado quanto à hospedagem e alimentação, a análise da contratação vigente no CISAMAPI, constatou – se que a melhor solução para atender a demanda posta, é a contratação de casa de apoio no município de Belo Horizonte, com a abertura de concorrência para propostas de valores, para que a administração, possa consagrar a melhor proposta de valor, deixando então a pretensão contratual mais vantajosa a administração pública.

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores que a administração realizou e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além também de práticas da administração e do mercado.

A necessidade de abertura de novo processo licitatório de dá devido a solicitação de reajuste do valor inicial contratado, solicitado pela contratada, ser superior ao índice estabelecido no contrato, ficando inviável a continuação dos serviços por parte da empresa contratada.

A contratação deverá se dar nos moldes do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, Procedimento Auxiliar Registro de Preços – Pregão Eletrônico, considerando que, os quantitativos iniciais planejados podem variar conforme o caso clínico de cada beneficiário, assim como, a possibilidade de adesão dos demais Entes consorciados que, inicialmente, não aderiram ao programa da Casa de Apoio.

Podemos observar na tabela em anexo, referente a demanda dos Entes consorciados, a variação entre o planejado e executado no exercício de 2023.

O setor de compras deverá disponibilizar a IRP – Intenção de Registro de Preços pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, observando o regulamento do CISAMAPI.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

O julgamento se dará pelo menor preço por item, conforme art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos produtos.

A proposta comercial terá validade mínima de 90 dias.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	Diária	5686	R\$ 25,00	R\$ 142.150,00

O valor unitário acima mencionado é referente ao contrato atual, porém o contrato vence em abril deste ano e a contratada já manifestou que não tem interesse de aditar pelo mesmo valor, devido o aumento de custos, dessa forma peço que

seja feita uma ampla pesquisa de mercado, para apuração do melhor valor para a administração.

A estimativa de preços, considera os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de cotação de mercado de outras contratualizações realizadas por outros órgãos da administração pública do estado de Minas Gerais, conforme documentos anexos ao estudo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida tem caráter continuado e essencial, pois abrange a prestação de serviço de empresa que ofereça hospedagem adequada às necessidades dos beneficiários e acompanhantes, quando necessário, do Entes consorciados.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na pretensão contratual em tela, não haverá o parcelamento da solução, por se tratar de item único.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Deve-se, portanto, alinhar a contratação dos serviços de diárias, alimentação, hospedagem e transporte dos usuários atendidos pela rede SUS, bem como ainda a outorga da necessidade inerente a todos os aspectos consagrados no entendimento de admissibilidade da rede SUS. Espera-se, portanto, que os usuários em tratamentos diversos, possam ser atendidos em sua integralidade pela Administração Pública dos Entes consorciados.

Entende-se ainda, que os resultados mostrarão que o atendimento vigorará e melhorará a saúde dos assistidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não existem quaisquer outros tipos de contratação correlata a esta em trâmite ou em execução no departamento demandante.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Informamos que não haverá, de forma direta, o uso de recursos naturais. Sendo assim, não serão adotados critérios de sustentabilidade para a presente contratação. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da pretensão contratual, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
683

Assinado de forma digital
por VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2024.03.19 08:41:29
-03'00'

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Secretaria executiva

VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683

Assinado de forma digital
por VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2024.03.19 08:41:53
-03'00'

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa e Assistencial

ANEXO I

Segue abaixo o quantitativo de diárias utilizadas e contratada em 2023 e o quantitativo planejado para 2024.

Município	Contratado 2023	Utilizado 2023	Planejamento para 2024
Abre Campo	360	0	360
Acaiaca	240	2	0
Alvinópolis	3600	1369	1600
Amparo do Serra	720	59	240
Barra Longa	600	37	60
Diogo de Vasconcelos	840	0	120
Dom Silverio	0	0	0
Guaraciaba	384	372	500
Jequeri	240	302	400
Mariana	0	0	0
Oratorios	384	106	300
Piedade de Ponte Nova	120	17	120
Ponte Nova	2400	136	300
Raul Soares	0	0	200
Rio Casca	600	1	24
Rio Doce	300	130	240
Santa Cruz do Escalvado	240	0	12
Santo Antonio do Gramma	120	81	100
São Jose do Goiabal	120	0	120
São Pedro dos Ferros	1800	6	20
Sem Peixe	120	0	20
Urucania	948	665	950

OBS: O quantitativo para 2024 foi planejado pelo secretários municipais de saúde enviado para o CISAMAPI através de ofício.

ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		

Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Desconformidades na execução do objeto	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Não atendimento às necessidades do beneficiário	
Ações preventivas/Setor responsável	<p>Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação</p> <p>Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos serviços entregues</p> <p>Prever procedimentos de recusa dos serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos</p> <p>Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada</p>	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	<p>Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.</p> <p>Aplicar glosas e sanções</p>	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	A ausência ou número insuficiente de alojamento	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Impossibilidade de atendimento adequado e necessário aos beneficiários.	
Ações preventivas/Setor responsável	<p>Prever no edital e anexos a demanda necessária de atendimentos diários em relação a capacidade de oferta do contratado.</p> <p>implementação de um sistema de priorização para alocar alojamento aos</p>	Setor Demandante

	pacientes mais necessitados.	
Ações de contingência/Setor responsável:	Monitorar continuamente a situação do alojamento e ajustar as estratégias de mitigação conforme necessário. Isso pode incluir a realização de revisões regulares da capacidade de alojamento e das necessidades dos pacientes	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 09		
Risco:	A empresa contratada prestar o serviço em imóvel alocado por terceiro e não cumprir com o pagamento da locação..	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Contratada impossibilitada de prestar o serviço, pois não terá local apropriado para a referida prestação de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	No ato do pagamento mensal dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar a comprovação do pagamento do referido aluguel daquele mês.	Controladoria interna e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Rescisão contratual e convocar o próximo colocado no processo licitatório	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-

Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantida disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do serviço	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA:01640014683

Assinado de forma digital por
VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2024.04.02 08:34:50 -03'00'

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Belo Horizonte

📅

Filtrar resultados por:

Seus filtros anteriores

2 estrelas 11

Seu orçamento (por diária)

R\$ 100 - R\$ 300+

Filtros mais usados

- Sem pré-pagamento 7
- Hotel 10
- Café da manhã incluído 10
- 5 estrelas 5
- Estacionamento 4
- Reservar sem cartão de crédito 2
- Savassi 2
- Piscina 1

Tipo de propriedade

- Hotel 10
- Casas e apartamentos inteiros 5
- Hospedagem domiciliar 1

Comodidades

- Wi-Fi gratuito 11
- Recepção 24 horas 10
- Estacionamento 4
- Quartos para não fumantes 7
- Quartos para famílias 7

Refeições

- Com cozinha 1
- Café da manhã incluído 10

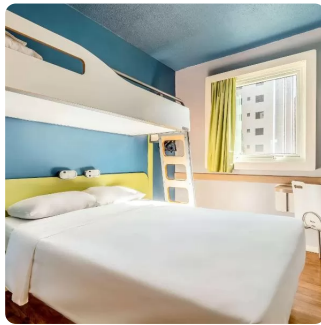
Avaliação dos hóspedes

- Bom: 7 ou mais 7
- Satisfatório: 6 ou mais 9

Comodidades do quarto

- Banheiro privativo 11
- Ar-condicionado 9
- Cozinha/cozinha compacta 1

Com base nos seus filtros, 97% dos lugares para ficar estão indisponíveis no nosso site.



ibis budget Belo Horizonte Afonso Pena ★★

Bom 7,1
8.373 avaliações

Savassi, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) · 1,8 km do centro

Travel Sustainable Nível 2

Deseja pagar em 6x? Esta acomodação aceita parcelamento em reservas a partir de R\$ 200.

Apartamento com Cama de Casal

1 cama de casal

Restam 7 quartos por esse preço no nosso site

1 diária, 1 adulto

R\$ 219

+R\$ 11 em impostos e taxas

[Ver disponibilidade](#)



ibis budget BH Savassi ★★

Bom 7,6
6.415 avaliações

Savassi, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) · 2,7 km do centro

Travel Sustainable Nível 2

Deseja pagar em 6x? Esta acomodação aceita parcelamento em reservas a partir de R\$ 50.

Quarto Triplo Standard com 1 Cama de Casal e 1 Beliche

2 camas (1 de casal, 1 beliche)

Cancelamento grátis

1 diária, 1 adulto

R\$ 260

+R\$ 13 em impostos e taxas

[Ver disponibilidade](#)

Localização 9,3



Café da manhã incluído

Campos Gerais Hotel ★★

Bom 7,8
367 avaliações

Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) · 1,5 km do centro

Perto do metrô

Quarto Individual Standard

1 cama de solteiro

Café da manhã incluído

Cancelamento grátis

Não requer pré-pagamento – pague na acomodação

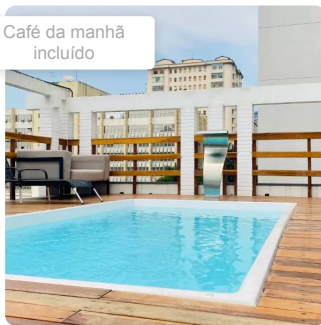
Restam 2 quartos por esse preço no nosso site

1 diária, 1 adulto

R\$ 129

Impostos e taxas incluídos

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

Hotel Metropole ★★

Bom 7,6
6.122 avaliações

Centro de Belo Horizonte, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#)

0,9 km do centro

Travel Sustainable Nível 1

Suíte Standard

Suíte privativa • 1 quarto • 1 sala • 1 banheiro • 15m²

1 cama de casal

Café da manhã incluído

Restam 3 unidades por esse preço no nosso site

1 diária, 1 adulto

R\$ 279

Impostos e taxas incluídos

[Ver disponibilidade](#)

- Banheira de hidromassagem 1
- Varanda 1

Classificação da acomodação

Inclui estrelas e outras classificações

- 2 estrelas 11
- 3 estrelas 56
- 4 estrelas 31
- 5 estrelas 5
- Sem classificação 89

Vizinhança

- Savassi 2
- Centro de Belo Horizonte 5
- Área favorita dos hóspedes 5
- Melhores áreas fora do centro 3
- Lourdes 1
- Funcionários 1
- Barro Preto 1

Política de reserva

- Cancelamento grátis 5
- Reservar sem cartão de crédito 2
- Sem pré-pagamento 7

Distância do centro de Belo Horizonte

- Menos de 1 km 3
- Menos de 3 km 10
- Menos de 5 km 10

Preferência de cama

- Camas de solteiro 7
- Cama de casal 10

Para se divertir

- Passeios a pé 2
- Academia 1
- Salão de jogos 1
- Bilhar 1
- Lounge / área para relaxar 1

Locais de interesse

- Mercado Central 7
- Parque Municipal 5
- Praça da Liberdade 4

Quartos e banheiros

- Quartos
- Banheiros

Acessibilidade do quarto

- Andares superiores acessíveis por elevador 5
-



ibis budget Belo Horizonte Minascentro ★★

Bom 4.773 avaliações 7,3

Lourdes, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) · 1,5 km do centro

Travel Sustainable Nível 2

Deseja pagar em 6x? Esta acomodação aceita parcelamento em reservas a partir de R\$ 200.

Quarto com Cama de Casal e Beliche
Apartamento inteiro • 1 quarto • 1 banheiro • 12m²
2 camas (1 de solteiro, 1 de casal)

1 diária, 1 adulto

R\$ 249

+R\$ 12 em impostos e taxas

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

Amazonas Palace Hotel Belo Horizonte - By UP Hotel - Avenida Amazonas ★★

Nota 4.154 avaliações 5,2

Centro de Belo Horizonte, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) ·

350 m do centro · Perto do metrô

Quarto com 2 Camas de Solteiro
2 camas de solteiro

1 diária, 1 adulto

R\$ 168

Impostos e taxas incluídos

Café da manhã incluído
 Cancelamento grátis

Restam 4 quartos por esse preço no nosso site

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

Novo Hotel Barro Preto ★★

Nota 822 avaliações 5,9

Barro Preto, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) · 1,6 km do centro

Quarto Duplo

1 cama de casal

1 diária, 1 adulto

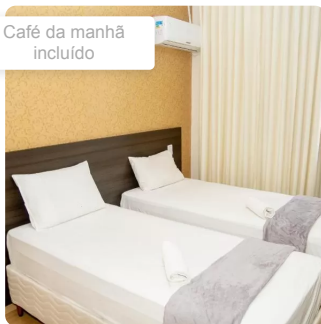
R\$ 140

Impostos e taxas incluídos

Café da manhã incluído

Resta 1 quarto por esse preço no nosso site

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

Hotel GMatos Belo Horizonte - By UP Hotel ★★

Bom 2.391 avaliações 7,5

Centro de Belo Horizonte, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) ·

1,1 km do centro · Perto do metrô

Quarto Duplo

1 cama de casal

1 diária, 1 adulto

R\$ 178

Impostos e taxas incluídos

Café da manhã incluído
 Cancelamento grátis

Restam 7 quartos por esse preço no nosso site

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

Hotel Pampulha Palace ★★

Nota 1.194 avaliações 6,3

Centro de Belo Horizonte, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) ·

1,1 km do centro

Travel Sustainable Nível 1

Quarto Triplo Deluxe

3 camas de solteiro

1 diária, 1 adulto

R\$ 240

Impostos e taxas incluídos

Café da manhã incluído
 Cancelamento grátis

Não requer pré-pagamento – pague na acomodação

Resta 1 quarto por esse preço no nosso site

[Ver disponibilidade](#)

A unidade é totalmente acessível para cadeira de rodas 1

- Vaso sanitário com barras de apoio 1
- Área de chuveiro acessível a cadeirantes 2
- Área de chuveiro ampla 3
- Vaso sanitário elevado 1
- Pia do banheiro rebaixada 1
- Cadeira de banho 1

Café da manhã incluído



Brasil Palace Hotel ★★

[Centro de Belo Horizonte, Belo Horizonte](#) · [Mostrar no mapa](#) ·

0,6 km do centro

Quarto Duplo Standard com Ventilador

1 cama de casal

Café da manhã incluído

Restam 4 quartos por esse preço no nosso site

Bom 7,7
542 avaliações

1 diária, 1 adulto

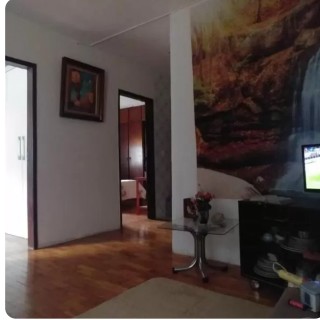
R\$ 220

Impostos e taxas incluídos

[Ver disponibilidade](#)

Acessibilidade da acomodação

- Acessível para cadeiras de rodas 3
- Vaso sanitário com barras de apoio 3
- Vaso sanitário elevado 3
- Pia do banheiro mais baixa 3
- Cordão de emergência no banheiro 1
- Recursos visuais: braille 1



Casa inteira e quartos individuais! ★★

[Belo Horizonte](#) · [Mostrar no mapa](#) · 6,1 km do centro

Travel Sustainable Nível 2

Quarto Duplo com Varanda

1 cama de casal

Resta 1 quarto por esse preço no nosso site

Nota 6,8
66 avaliações

1 diária, 1 adulto

R\$ 104

+R\$ 40 em impostos e taxas

[Ver disponibilidade](#)

Marcas

- ibis Budget 3

Travel Sustainable

- Nível 2 e superior 4
- Nível 1 e superior 6



Procurando por um espacinho só seu?

Garanta tranquilidade e privacidade com uma casa ou apartamento inteiro - só pra você!





PREFEITURA BELO HORIZONTE

RESTAURANTES POPULARES

criado em 11/10/2017 - atualizado em 04/03/2024 | 14:58



Foto: Débora Oliveira/PBH

Os Restaurantes Populares são equipamentos públicos que se caracterizam pela comercialização de refeições prontas, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer refeições variadas à população que se alimenta fora de casa, prioritariamente às pessoas em situação de vulnerabilidade.



Atualmente os valores das refeições são:

Café da manhã: R\$0,75
Almoço R\$3,00

Jantar R\$1,50.

Para os usuários cadastrados no Programa Bolsa Família é concedido o benefício de 50% de desconto no valor de cada refeição. É preciso apresentar o cartão Bolsa Família e o documento de identidade.

O benefício da gratuidade das refeições é válido para pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico.

► CARDÁPIO SEMANAL DOS RESTAURANTES POPULARES

Endereços

Restaurante Popular I - Herbert de Souza

Endereço: Avenida do Contorno, 11.484 – Centro

Funcionamento

7h às 8h – café da manhã

11h às 14h – almoço

17h às 18h30 – jantar

Restaurante Popular II – Josué de Castro

Rua Ceará, 490 – Santa Efigênia (região hospitalar)

Funcionamento

7h às 8h – café da manhã

11h às 14h – almoço

17h às 18h30 – jantar

Restaurante Popular III – Maria Regina Nabuco

Rua Padre Pedro Pinto, 2.277 – Estação BHBus – Venda Nova

Funcionamento: 11h às 14h – almoço

Restaurante Popular IV - Dom Mauro Bastos

Rua Afonso Vaz de Melo, 1.001 – Barreiro

Funcionamento: 11h às 14h – almoço

Refeitório Popular João Bosco Murta Lages

Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia

acesso pela Portaria 3, na Avenida Churchill

Funcionamento: 11h às 14h – almoço

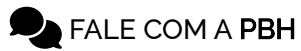


Saiba mais no Portal de Serviços



Av. Afonso Pena, 1212 - Centro | 30130-003

[Política de privacidade](#) | [Mapa do site](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO: N°36/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – JEQUERI MG

ASSUNTO: NUMERO DE HOSPEDAGEM CASA APOIO EM BELO HORIZONTE.

Jequeri, 22 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor WAGNER MOL GUIMARAES

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de Jequeri, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 400 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA APARECIDA MENDES SAMPAIO
Data: 22/02/2024 11:57:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Aparecida Mendes Sampaio

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG

CNPJ: 18.295.311-0001-90

Rua Padre Arlindo Vieira, nº 325, Centro, Cep: 35.437-000.

☎(31) 3886-1103



Diogo de Vasconcelos, 22 de fevereiro de 2024.

Ofício: 10 /2024

Assunto: Número de Hospedagens casa de apoio em Belo Horizonte

Exmo. Senhor Wagner Mol Guimarães

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de Diogo de Vasconcelos, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço. Informamos que a necessidade anual é de 120 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA APARECIDA MORAIS SILVA
Data: 22/02/2024 12:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Aparecida Moraes Silva
Secretária Municipal de Diogo de Vasconcelos

Protocolo 103/2024

De: Secretário de Saúde de Rio Doce - Rodrigo

Para: SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial

Data: 23/02/2024 às 09:25:52

Setores (CC):

SE-DAA

Setores envolvidos:

SE-DAA

Casa de Apoio para 2024

Município*:

Rio Doce

CNPJ*:

18.316.265/0001-69

Setor*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Solicitante*:

Rodrigo de Souza Leite

Telefone*:

(31) 98220-0033

Ofício: 043/2024

Assunto: Número de Hospedagem casa de Apoio em Belo Horizonte

Exmo. Senhor Wagner Mol Guimarães

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de Rio Doce, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios,

para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 240 diárias de hospedagem.

Rio Doce, 23 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Rodrigo de Souza Leite

Anexos:

Oficio_Cisamapi_1_.pdf



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 043/2024

Assunto: Número de Hospedagem casa de Apoio em Belo Horizonte

Exmo. Senhor Wagner Mol Guimarães

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de Rio Doce, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 240 diárias de hospedagem.

Rio Doce, 23 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Rodrigo de Souza Leite

Diretor de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECA2-FC94-F685-6F64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETÁRIO DE SAÚDE DE RIO DOCE - RODRIGO (CPF 058.XXX.XXX-18) em 23/02/2024 09:26:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/ECA2-FC94-F685-6F64>

Protocolo 109/2024

De: Secretaria de Saúde de São Pedro dos Ferros
Para: SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial
Data: 23/02/2024 às 11:57:53

Setores (CC):

SE-DAA

Setores envolvidos:

SE-DAA

Casa de Apoio para 2024

Município*:

São Pedro dos Ferros

CNPJ*:

19.243.500/0002-63

Setor*:

Saúde

Nome do Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone*:

(33) 98825-4227

Casa de Apoio 2024

Anexos:

OFICIO_007_2024_CASA_DE_APOIO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE São Pedro dos Ferros/ MG

Rua Afonso Lisboa, s/n, Lagoa Seca | CEP: 35360-000
Telefone: (33) 3352-1403 | smssaopedroferrosmg@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Ferros.

Ofício: 007-2024

Assunto: Diárias casa de Apoio

Exmo. Sr. Wagner Mol Guimarães

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de São Pedro dos Ferros, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 20 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Lisandra Auxiliadora Lopes Teixeira
Secretaria de Saúde de São Pedro dos Ferros





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8984-74EE-9519-B48E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS FERROS (CNPJ 19.243.500/0002-63) em 23/02/2024
11:58:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8984-74EE-9519-B48E>

Protocolo 104/2024

De: Secretaria de Saúde Abre Campo
Para: SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial
Data: 23/02/2024 às 10:26:57

Setores (CC):

SE-DAA

Setores envolvidos:

SE-DAA

Casa de Apoio para 2024

Município*:

ABRE CAMPO

CNPJ*:

13.954.517/0001-61

Setor*:

SECRETARIA DE SAUDE

Nome do Solicitante*:

GELMA MARIA SOARES SILVA SANTANA

Telefone*:

31982809580

Anexos:

Casa_de_Apoio_2024.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO- MG
CEP 35365-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ABRE CAMPO-MG



Abre Campo, 23 de Janeiro de 2024

Ofício: 057/2024

Assunto: Casa de Apoio 2024

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de Fevereiro de 2024, informamos que o município de Abre Campo, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 360 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Gelma Maria Soares Silva Santana
Secretária Municipal de Saúde de Abre Campo- MG

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26E0-3E9A-C4CA-780F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE ABRE CAMPO (CNPJ 139.XXX.XXX-00161) em 23/02/2024 10:29:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/26E0-3E9A-C4CA-780F>

Protocolo 116/2024

De: Secretaria de Saúde de São José do Goiabal
Para: SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial
Data: 26/02/2024 às 11:09:54

Setores (CC):

SE-DAA

Setores envolvidos:

SE-DAA

Casa de Apoio para 2024

Município*:

SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CNPJ*:

18.402.552/0001-91

Setor*:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nome do Solicitante*:

VANILA APARECIDA CRUZ DOS ANJOS

Telefone*:

3138585618

SOLICITAÇÃO

Anexos:

MODELO_DE_OFICIO_2_.pdf

São José do Goiabal 26 de fevereiro de 2024

Ofício: 27/2024

Assunto: Número de Hospedagem casa de Apoio em Belo Horizonte

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de São José do Goiabal, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 120 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Vanilda Aparecida Cruz dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde
São José do Goiabal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC28-284A-5701-076C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL (CNPJ 18.402.552/0001-91) em 26/02/2024
11:10:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DC28-284A-5701-076C>

Protocolo 112/2024

De: Secretaria de Saúde de Alvinópolis
Para: SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial
Data: 26/02/2024 às 10:26:27

Setores (CC):

SE-DAA

Setores envolvidos:

SE-DAA

Casa de Apoio para 2024

Município*:

Alvinópolis

CNPJ*:

16.725.392/0001-96

Setor*:

Secretaria Municipal de Saúde de Alvinópolis

Nome do Solicitante*:

Marília Aparecida Martins Coeli

Telefone*:

3138551620

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_ALVINO_POLIS_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 274/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde – Alvinópolis/MG

Para: Presidente do Cisamapi – Ponte Nova/MG

Assunto : Diárias casa de apoio 2024

Alvinópolis, 23 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 2- 229/2024, informamos que o município de Alvinópolis, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 1600 diárias de hospedagem.

Atenciosamente

Marília Aparecida Martins Coeli
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 1, nº11, bairro Abelhas. CEP: 35.950-000

Telefone: (31) 3855-1620 - Alvinópolis/MG -CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: saude@alvinopolis.mg.gov.br Site: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7997-4106-77DC-DB66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE ALVINÓPOLIS (CNPJ 16.725.392/0001-96) em 26/02/2024 10:27:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7997-4106-77DC-DB66>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

saude@guaraciaba.mg.gov.br

Telefone (31) 3893 5181

(31) 3893 5296

Ofício: 008/2024

Assunto: Casa de Apoio

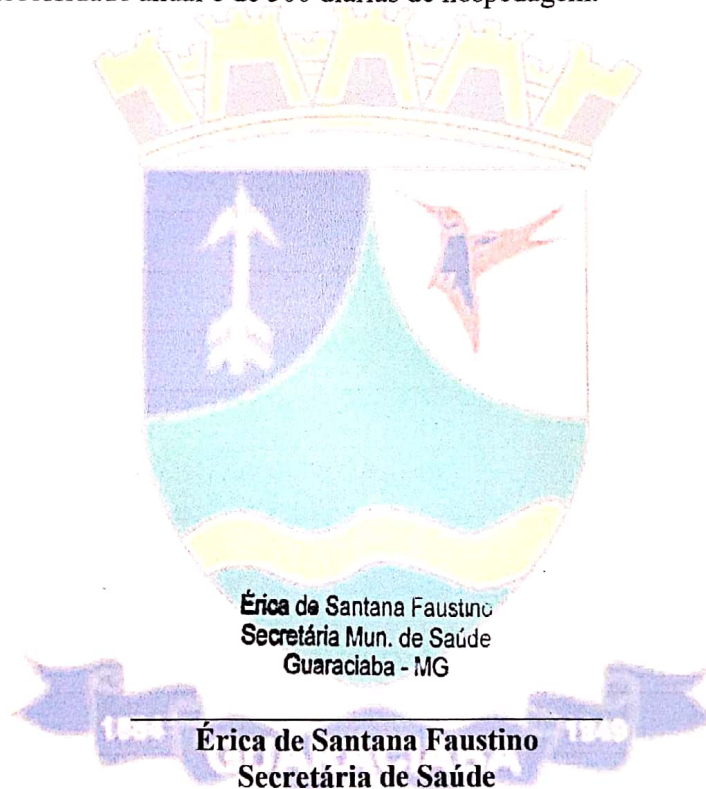
Guaraciaba, 26 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 8-229/2024 de fevereiro 2024, informamos que o município de Guaraciaba, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 500 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Carlos Pinto Vieira – 180 - Centro – CEP: 35.382-000

CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx) 31-3871.5560

e-mail: smspiedade@yahoo.com.br

Home Page: www.pontenet.com.br/pmp

Ofício: 013/2024

Assunto: Diárias na Casa de Apoio

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício de 21 de fevereiro/2024 , informamos que o município de Piedade de Ponte Nova, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 120 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Exma. Sr^a Leila Martins da Veiga Soares
Secretária Municipal de Saúde
Piedade Ponte Nova



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4075-3850-8D53-A20D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA (CNPJ 183.XXX.XXX-00112) em
28/02/2024 10:35:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4075-3850-8D53-A20D>

Protocolo 126/2024

De: Secretaria de Saúde de Sem Peixe - Márcia Ferreira- Prefeitura de Sem Peixe

Para: SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial

Data: 28/02/2024 às 15:43:52

Setores (CC):

SE-DAA

Setores envolvidos:

SE-DAA

Casa de Apoio para 2024

Município*:

SEM PEIXE

CNPJ*:

01.625.189/0001-70

Setor*:

DEPARTAMENTO DE SAUDE

Nome do Solicitante*:

MARCIA FERREIRA ALVIM NARDY

Telefone*:

31982872993

Casa de apoio 2024

Anexos:

Casa_de_Apoio_2024.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEM-PEIXE/MG

Ofício: 067/2024

Assunto: Quantitativo de diária de casa de apoio para 2024

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro de 2024, informamos que o município de Sem Peixe, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço. Informamos que a necessidade anual é de 20 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira Alvim Nardy
Chefe Dep. Mun. Saúde
Mot. 239 Sem Peixe

Márcia Ferreira Alvim Nardy
Chefe do Dep. Municipal de Saúde
Sem Peixe/MG

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 293E-BF94-C343-1EA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE SEM PEIXE - MÁRCIA FERREIRA (CPF 051.XXX.XXX-97) em
28/02/2024 15:44:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/293E-BF94-C343-1EA7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

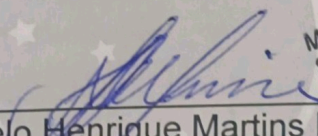
Ofício: 02/2024

Assunto: Quantitativo de diária da Casa de Apoio 2024.

Exmo(a). Senhor(a),

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de janeiro de 2024, informamos que o município de Urucânia tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço. Informamos que a necessidade anual é de 950 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,


Marcelo Henrique Martins Lima
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Urucânia

Marcelo Henrique Martins Lima
Secretário Municipal de Saúde
Urucânia - MG
Decreto nº 1006/2023

Urucânia, 29 de Fevereiro de 2024.

15 de Novembro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

de 1889



Ofício 160/2024

De: Wagner G. - GAP

Para: Maria Regina de Carvalho Martins- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO

Data: 29/02/2024 às 11:20:27

Setores envolvidos:

GAP

Resposta Ofício 229/2024 - Quantitativo de diária de 'Casa de Apoio 2024

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de janeiro, informamos que o município de PONTE NOVA, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade **anual é de 300 diárias** de hospedagem.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B87B-873E-622B-CF07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 29/02/2024 11:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/B87B-873E-622B-CF07>

Protocolo 133/2024

De: Secretária de Saúde Rio Casca - Maria do Carmo (principal)

Para: SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial

Data: 01/03/2024 às 13:49:26

Setores (CC):

SE-DAA

Setores envolvidos:

SE-DAA

Casa de Apoio para 2024

Município*:

RIO CASCA

CNPJ*:

12.856.524/0001-68

Setor*:

SECRETARIA DE SAUDE

Nome do Solicitante*:

MARIA DO CARMO POLESCA TEIXEIRA MUCIDA

Telefone*:

31999740464

Considerando Ofício 229/2024 enviado no dia 21/02 relativo ao quantitativo de diária de 'Casa de Apoio 2024' e de quais municípios irão aderir, ultrapassado o prazo de resposta 26/02 e que solicitado novamente e enviado o passo a passo para protocolar no site do CISAMAPI.

Anexos:

CASA_DE_APOIO.pdf

Ofício: 114/2024

Assunto: Casa de Apoio

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de Fevereiro de 2024, informamos que o município de Rio Casca - MG, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 24 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida

Secretaria Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C14-0C7E-ECDB-2CB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETÁRIA DE SAÚDE RIO CASCA - MARIA DO CARMO (PRINCIPAL) (CPF 756.XXX.XXX-30) em 01/03/2024 13:50:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C14-0C7E-ECDB-2CB0>

Protocolo 2- 130/2024

De: ELIAS DE PAULA DE ANDRADE

Para: -

Data: 01/03/2024 às 14:58:54

Setores envolvidos:

SE-DAA

Casa de Apoio para 2024

Anexos:

Oficio_n_009_2024_2_.pdf



Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 009/2023
Ao CISAMAPI

Referência: Manifestação de Interesse em Continuar Participando do Projeto de Hospedagem em Casa de Apoio

Data: 01/03/2024

Exmo. Sr.

Em resposta ao Ofício 229/2024, gostaríamos de expressar oficialmente o interesse contínuo do município de Oratórios em participar do projeto de hospedagem em casa de apoio localizada no município de Belo Horizonte, Minas Gerais. Este projeto inclui serviços essenciais como alimentação, transporte e acomodações para pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento na mencionada cidade, enviados pelos Entes consorciados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

É com satisfação que confirmamos a necessidade anual de 300 diárias de hospedagem, refletindo a importância contínua desse serviço para nossa comunidade e a relevância que atribuímos ao apoio adequado aos pacientes em seus processos de tratamento.

Certos da relevância e eficácia deste projeto, estamos ansiosos para continuar nossa parceria e contribuir para o bem-estar dos nossos cidadãos em momentos tão delicados de suas vidas.

Atenciosamente,

Elias de Paula Andrade
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Tabajaras, nº 308 – Centro – Oratórios – Minas Gerais

CEP: 35.439-000

Telefone: 31 3876 9393

E-mail: sec.saudeoratorios@hotmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0632-A020-5133-17A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIAS DE PAULA DE ANDRADE (CPF 050.XXX.XXX-13) em 01/03/2024 15:01:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0632-A020-5133-17A0>

Protocolo 136/2024

De: Secretária de Saúde de Barra longa - Elane silva- Prefeitura de Barra Longa

Para: SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial

Data: 01/03/2024 às 15:46:01

Setores (CC):

SE-DAA

Setores envolvidos:

SE-DAA

Casa de Apoio para 2024

Município*:

Barra Longa

CNPJ*:

19.355.269/0001-19

Setor*:

Secretaria Municipal Ide saude

Nome do Solicitante*:

Elane da Silva

Telefone*:

31-3877-5528

Boa tarde

Anexos:

casa_de_apoio_2_pdf.pdf



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro – Barra Longa/MG

(31) 3877-5289

Ofício:015/2024

Assunto: Solicitação de hospedagem em casa de apoio.

Exmo. Senhor

Wagner Mol Guimarães

Em resposta ao ofício nº 229//2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de Barra Longa tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 60 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Elane da Silva
Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro – Barra Longa/MG

(31) 3877-5289





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B416-A2C5-09A1-E93A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BARRA LONGA - ELANE SILVA (CPF 000.XXX.XXX-86) em 01/03/2024
15:48:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B416-A2C5-09A1-E93A>



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

Ofício: 001/2024

Assunto: Controle Planejamento Casa de Apoio

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 8- 229/2024 de 26 de fevereiro, informamos que o município de Amparo do Serra, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 240 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B407-B37F-B61F-AE0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETÁRIA DE SAÚDE DE AMPARO DO SERRA - MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA (CPF 354.XXX.XXX-72) em 04/03/2024 09:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B407-B37F-B61F-AE0F>

Assunto: DIÁRIAS EM CASA DE APOIO

Exmo. Senhor,

Em resposta a solicitação , informamos que o município de Raul Soares tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 200 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Ruizma S.B. Santana
Secretario de Saude de Raul Soares
04/03/24

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Ofício: 07/2024

Assunto: Diaria Casa Apoio

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 29 de fevereiro, informamos que o município de Santa Cruz do Escalvado, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 12 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Exmo. Sr.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito de Ponte Nova

Presidente do CISAMAPI



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024





MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024





MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024





MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024





MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

Contratante





MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

(ANEXAR OS TRAMITES INTERNOS DO SISTEMA PLANEJAR)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5CD-DA2D-85AB-38E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SANTA CRUZ 02 - KARINA SGUIZZATO (CPF 126.XXX.XXX-23) em
04/03/2024 07:37:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C5CD-DA2D-85AB-38E1>

Assunto: DIÁRIAS EM CASA DE APOIO

Exmo. Senhor,

Em resposta a solicitação, informamos que o município de Santa Antonia do Gramma tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 100 diárias de hospedagem.

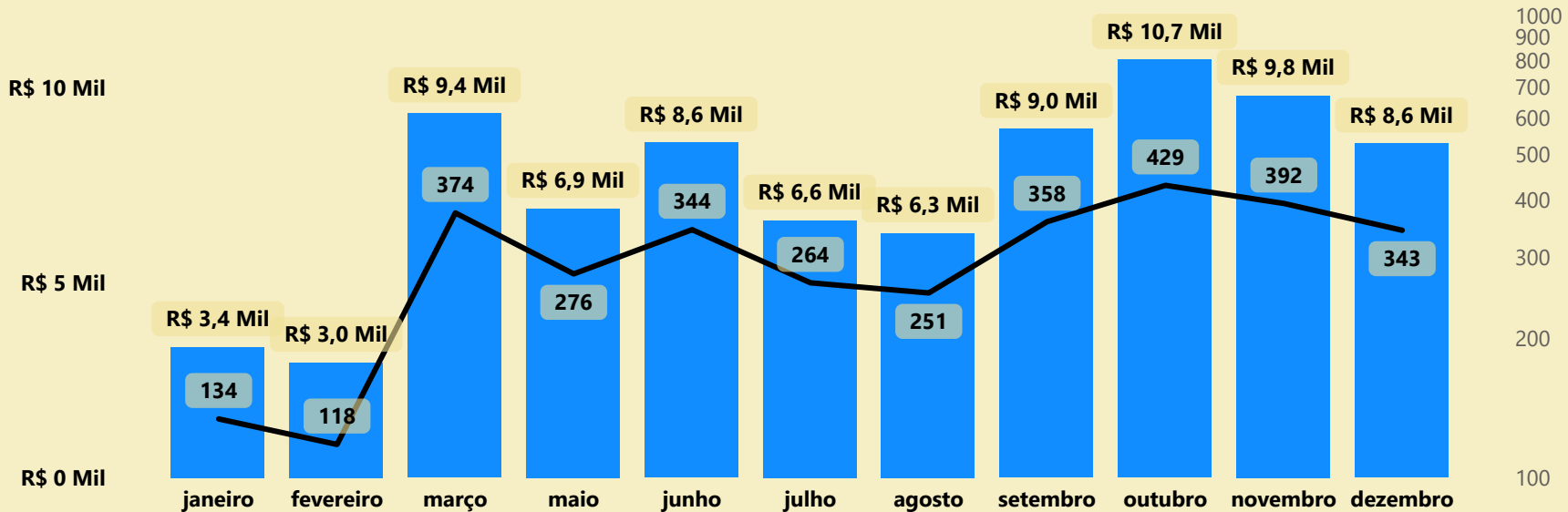
Atenciosamente,

Luciana A. Tolentino Bitaraes
Secretario de Saude de Santa Antonia do Gramma
04/03/24

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Valor Gasto

● Soma de Valor Gasto ● Soma de Atendimentos



Total Gasto

R\$ 82,08 Mil

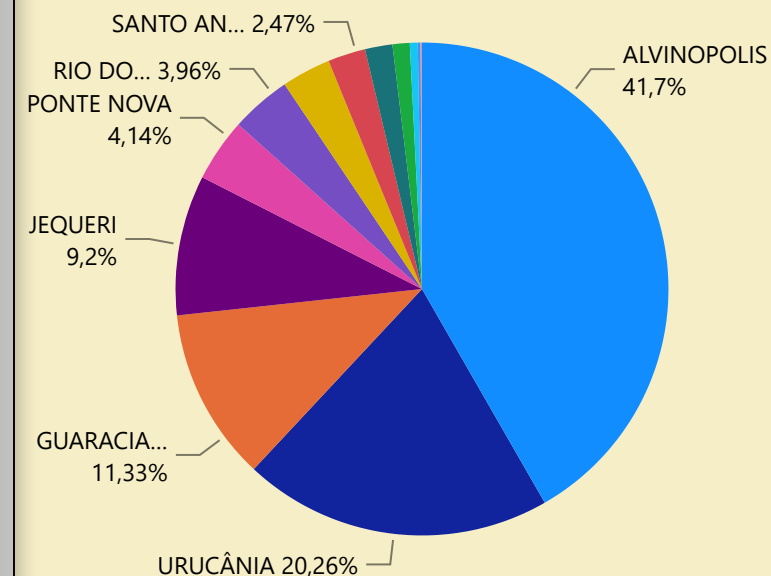
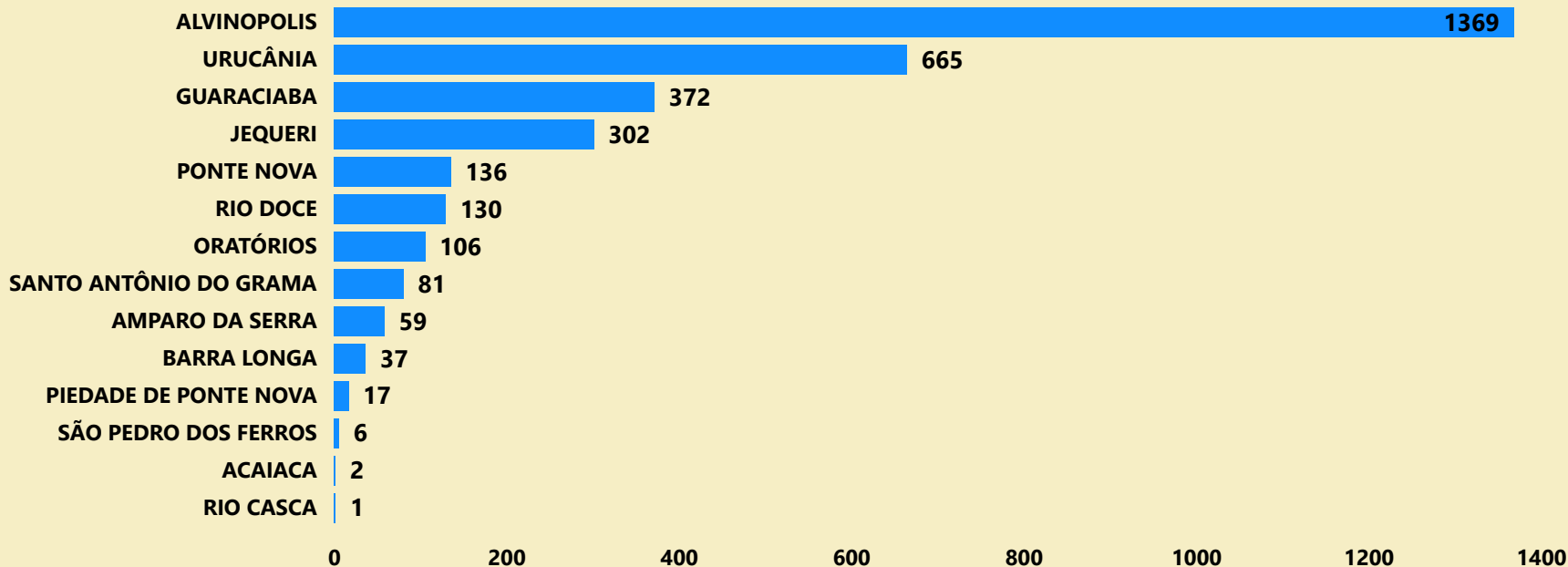
Soma de Valor Gasto

Total de Atendimento

3283

Soma de Atendimentos

ATENDIMENTOS





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, MG, 20 de março de 2024.

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras do CISAMAPI, tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	5.686	Diária		

Os serviços serão prestados conforme abaixo descrito:

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

1.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;

1.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.

1.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

1.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias

1.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

1.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.

2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

2.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

2.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;

2.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.

2.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.

2.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;

2.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

2.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;

2.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISAMAPI, participantes desta licitação, quais sejam: Abre Campo, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova,, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José Do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

3.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;

3.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;

3.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;

3.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;

3.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;

3.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

3.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

4. DIÁRIA:

4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.

4.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado, conforme descrito no anexo I.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

5.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;

5.2 Refeitórios limpo e arejado;

5.3 Sala de estar;

5.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;

5.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

5.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;

5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CNPJ: 01.095.667/0001-88

Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120 – Bairro Triângulo – Ponte Nova – Minas Gerais.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas
diretoralicitacao@cisamapi.mg.gov.br
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Av. Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova – Minas Gerais
Telefone: (31)3819.8810



De: FERNANDA - DIRETORA LICITAÇÃO
<diretoralicitacao@cisamapi.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2024 16:17
Para: 'carloshospedagembh@outlook.com'
Assunto: Solicitação de orçamento - CISAMAPI
Anexos: Solicitação de pesquisa de preços.assinado.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo formulário para PESQUISA DE PREÇOS referente a pretensão contratual de prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.

Favor enviar o orçamento em papel timbrado, datado e assinado.

Prazo para envio da pesquisa de preços: 03 (três) dias.

Atenciosamente

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação
Telefone: (31)3819.8817



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Paraíba

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2024	927934	Concluída	FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO

Título: Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio.

Observações: Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, enviados pelas prefeituras dos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 335.701,4400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
3980 - Exploração comercial de hotéis / pousadas	UNIDADE	5686	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 23,3291%
R\$ 40,0000	R\$ 59,0400	R\$ 65,0000	Desvio Padrão: 13,7735
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 72,1200

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5880	UNIDADE	R\$ 65,0000	03/07/2023	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703506000272023

03/07/2023

1

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e alimentação para pacientes indígenas no município de Montes Claros/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse aviso de dispensa e anexos.

Esfera

Federal

UASG

257035

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ENI MARIA DE FREITAS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Hospedagem para indígenas com pernoite, incluindo café da manhã (composto por mínimo: café preto, café com leite, pão francês, biscoito, manteiga, suco e fruta), em quarto simples com no mínimo ventilador, banheiro interno ou externo, limpeza duas vezes ao dia, quando necessário, água potável tipo bebedouro com uso de copos descartáveis, materiais de limpeza e higiene pessoal (toalhadê rosto e banho, papel higiênico, sabonete), cama com colchão no mínimo de espuma densidade 33, com dois lençóis, cobertor e travesseiro com fronha.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Licitacão Digital - Contratações Similares pela Administraçáo Pública	5686		R\$ 72,1200	25/03/2024	Sim

Data da Cotação

25/03/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

08:46

Endereço Eletrônico

<https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas/66016378bec3f8bfb33667fe>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	José Carlos Rocha Pereira - Fornecedor	5686		R\$ 40,0000	25/03/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

42.331.779/0001-78

Endereço Eletrônico

carloshospedagembh@outlook.com

Data da Cotação

25/03/2024

Hora da Cotação

16:52

Validade da Cotação

-

Contato

31995179022

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.

Demandas a que se aplicam:

Demanda evidenciada pela Diretoria Assistencial.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

O obtenção do preço estimado deu –se com base na média de preços coletados.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles que não atendem as especificações da pesquisa de preços, conforme descrição detalhada do item.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do Decreto CISAMAPI nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, sistemas oficiais do Governo Federal e contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme art. 6º do Decreto CISAMAPI nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto CISAMAPI nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica, pois os valores desconsiderados referem - se a itens com descrição divergente do objeto da pretensão contratual.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

A memória de cálculo encontra - se no relatório detalhado da pesquisa de preços.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Foram consultados potenciais fornecedores, tendo como base, aos fornecedores cadastrados no processo de nº 056/2022.

Não responderam a solicitação de cotação os fornecedores: Hospedagem Vieira e Palumbo, CNPJ nº 40.713.821 /0001-90 e Hospedagem Mendes e Silva, CNPJ nº 37.866.544/0001-40. E-mails enviados no dia 20.03.2024, conforme comprovante em anexo.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O preço estimado da contratação é de R\$ 335.701.4400 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica – se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Relatório emitido em 26/03/2024 15:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, MG, 20 de março de 2024.

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras do CISAMAPI, tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	5.686	Diária	40.00	227.440,00

Os serviços serão prestados conforme abaixo descrito :

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

- 1.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;
- 1.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- 1.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

- 1.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias
- 1.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.
- 1.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.

2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

- 2.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
- 2.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
- 2.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.
- 2.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.
- 2.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- 2.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 2.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;
- 2.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISAMAPI, participantes desta licitação, quais sejam: Abre Campo, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova,, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José Do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

- 3.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

- 3.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;
- 3.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;
- 3.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;
- 3.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
- 3.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
- 3.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

4. DIÁRIA:

- 4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- 4.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado, conforme descrito no anexo I.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- 5.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;
- 5.2 Refeitórios limpo e arejado;
- 5.3 Sala de estar;
- 5.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;
- 5.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 5.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;
- 5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120 – Bairro Triângulo – Ponte Nova – Minas Gerais.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas
diretoralicitacao@cisamapi.mg.gov.br
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

42.331.779/0001-78

JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA

Rua Mahaus, nº 445

Bairro São Lucas - CEP: 30.150-350

BELO HORIZONTE - MG

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	5686	Média	R\$ 72,12	R\$ 410.074,32

Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	DIARIA	Prefeitura Municipal de José Raydan	0037/2023	06/10/2023

Preços

CNPJ:	30.377.935/0001-52	Valor:	R\$ 72,12
Fornecedor:	HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA		
Marca:			
Descrição:	Prestação de serviços de apoio logístico e hospedagem por diária de 24 horas em "Casa de Apoio", contadas a partir da entrada do paciente/usuário, independentemente do horário. Sendo necessário que o ambiente seja limpo e arejado, com água tratada, energia elétrica, wifi, boas condições de conservação e acomodação, alas de dormitório separadas (feminino/masculino). Também necessária a disponibilização de roupas de cama e banho a serem fornecidos aos pacientes/usuários, sendo que as mesmas deverá..		
Fabricante:		Tipo do valor	Melhor lance
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		



IRP 02/2024

**CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS (IRP).**

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, enviados pelas prefeituras dos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte.

Prazo para manifestação de interesse: **15/04/2024.**

Contato:

- licitacao@cisamapi.mg.gov.br
- atendimento@cisamapi.com.br
- (31) 3819-8817

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/21, convida os órgãos e entidades interessados em participar do Sistema de Registro de Preços para o objeto descrito acima.

Os órgãos e entidades interessados em participar deste Registro de Preços devem manifestar seu interesse até o prazo indicado, fornecendo as seguintes informações:

1. Nome do órgão ou entidade
2. CNPJ
3. Endereço
4. Nome do representante legal
5. Contato do representante legal (telefone e e-mail)
6. Quantidade estimada para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------	------	----------------	-------------



1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	3980	DIÁRIA	5686	R\$ 59,04	R\$ 335.701,44
---	---	------	--------	------	-----------	----------------

Ponte Nova, 02 de abril de 2024.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação
CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1C6-692F-C6E4-D83A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 02/04/2024 11:02:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D1C6-692F-C6E4-D83A>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua agente de contratação, Rakelly Evangelista Georgino, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 002/2024, cujo objeto é Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, enviados pelas prefeituras dos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 15/04/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao>. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 02 de abril de 2024.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Agente de Contratação – CISAMAPI.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:22539037

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2024. Edição 3738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 09/2024/CMM - CONTRATADO: WCL TELECOM REDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.029.462/0001-55. **OBJETO:** Instalação de nova rede de lógica no Prédio Plenário da Câmara Municipal de Mariana, localizado na Praça Minas Gerais. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.374,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais). **PRAZO:** 30 (trinta) dias, a contar de 18/04/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua agente de contratação, Rakelly Evangelista Georgino, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 002/2024, cujo objeto é Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, enviados pelas prefeituras dos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 15/04/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao>.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE (ANUAL) CIS-MIV	QUANTIDADE (ANUAL) CISAMAPI	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3980	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	DIÁRIA	6200	5686	11.886	R\$ 59,04	R\$701749,44

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Viçosa, 08 de abril de 2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado pela Secretária Executiva do CONSÓRCIO, Sra. **ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES**, CPF 040.676.926-50, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. O Sr. Prefeito Municipal de Araponga, Sr. **LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA**, CPF: 077.267.376-46, através deste ofício, manifesta interesse em participar da Ata de Registro de Preços.

Contatos: adm.financeiro.cismiv@gmail.com Tel: (31) 3892-8569

Quantidade estimada para contratação:

Item	Descrição	CATMAT	UNID.	QTD.	Média Unitária	Valor Total
01	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	3980	Diária	6.200	R\$ 59,04	R\$366.048,00

Andréa Lopes da S. Gonçalves
Secretária Executiva - por delegação

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CAEA-4184-DD6E-1370> e informe o código CAEA-4184-DD6E-1370



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAEA-4184-DD6E-1370

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES (CPF 040.XXX.XXX-50) em 08/04/2024 16:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CAEA-4184-DD6E-1370>

Memorando Interno

Data: 19 de abril de 2024
Para: Contabilidade
A/C: Renata Amaral de Freitas
De: Setor de Compras
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Prezada,

Atendendo à requisição da Secretária Executiva do CISAMAPI, solicito que informe as dotações orçamentárias do processo de contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI, cujo valor estimado é de **R\$ 335.701,44** (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Aguardo retorno, em caráter de urgência, para dar andamento ao processo.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E08E-07C6-6BCF-68EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 19/04/2024 14:55:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E08E-07C6-6BCF-68EA>

Memorando 3- 279/2024

De: Renata F. - SE-DCON-CO

Para: DLCCP-COMP - Compras - A/C Deniz G.

Data: 19/04/2024 às 15:30:03

Setores envolvidos:

SE-DCON-CO, DLCCP-COMP

Dotação orçamentaria

Boa tarde

Segue memorando informando as dotações orçamentárias.

—

Renata Amaral de Freitas
Contadora

Anexos:

Memorando_Casa_de_apoio.pdf

Memorando Interno

Data: 19 de abril de 2024

Para: Central de Compras

A/C: Agente de Contratação

De: Renata Amaral de Freitas

Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro

Em resposta à sua solicitação, informo as dotações orçamentárias para o processo de contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI, cujo valor estimado é de R\$ 335.701,44 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2024:

1. Gestão/Unidade: 01.02.01;
2. Fonte de Recursos: 102;
3. Programa de Trabalho: 10.302.0003.2044;
4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contador (MG-116771/O-5)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 011C-FA32-3389-9D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 19/04/2024 15:30:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/011C-FA32-3389-9D9B>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT ANUAL CISMIV	QUANT ANUAL CISAMAPI	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	3980	Diária	6.200	5.686	11.886	R\$59,04	R\$701.749,44
VALOR TOTAL								R\$701.749,44

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 701.749,44 (setecentos e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ter seus quantitativos reestabelecidos.

1.6. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda da prestação de serviços da Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, para atendimento dos beneficiários do Entes Consorciados ao

CISAMAPI, bem como dos beneficiários do Entes Consorciados ao CISMIV, conforme manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços – IRP nº 002/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2023.pdf>

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

- 1.1. O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;
- 1.2. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- 1.3. Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

- 1.4. A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias
- 1.5. O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.
- 1.6. Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.

2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

- 2.1. O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
- 2.2. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
- 2.3. Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.
- 2.4. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.
- 2.5. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- 2.6. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 2.7. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;
- 2.8. Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISAMAPI, participantes desta licitação, quais sejam: Abre Campo, Alvinópolis,

Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova,, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José Do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.

- 2.9. Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISMIV, participantes desta licitação, conforme manifestação da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 002/2024, quais sejam: Viçosa, Paula Cândido, Porto Firme, São Miguel do Anta, Teixeira, Araponga, Canaã, Cajuri, Coimbra, Pedra do Anta, , hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.10. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

- 3.1. Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
- 3.2. O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;
- 3.3. Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;
- 3.4. O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;
- 3.5. O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
- 3.6. O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
- 3.7. O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

4. DIÁRIA:

- 4.1. A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- 4.2. Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado, conforme descrito no anexo I, do Estudo Técnico Preliminar.

5. VISTORIA

- 5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço da empresa (casa de apoio) contratada.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a seguir estabelecidos, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;

7.1.2. Refeitórios limpo e arejado;

7.1.3. Sala de estar;

7.1.4. Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;

7.1.5. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

7.1.6. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;

7.1.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. A contratada deverá observar na sua proposta de preços o plano de custos bem como planilha em XLS de todas as incidências de valor por diária, conforme a sua prerrogativa de valor.

8.1.2. A contratada deverá observar que sua proposta deverá conter:

- a) Incidência de valor relativo à alimentação com 4 refeições diárias para cada paciente hospedado;
- b) Incidência de valor correspondente ao transporte referente ao tratamento específico de cada caso;
- c) Incidência de valor relativo ao pernoite/hospedagem, higienização, acomodações do quarto, sua rouparia, lavanderia e demais despesas relacionadas ao pernoite;
- d) Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre valores de seguros eventuais e demais transigências necessárias para a prestação de serviços;
- e) A incidência de custos indiretos, relacionados a prestação do serviço caracterizado no Estudo Técnico Preliminar;
- f) Deter toda a essência dos serviços aqui descritos e substabelecidos, para que consiga dar resolutividade as necessidades da administração pública e aos usuários da rede de saúde pública.
- g) Não será admitida nenhuma cobrança adicional, seja do paciente ou do Ente consorciado, pelos serviços prestados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

9.3.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

9.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana.

Liquidação

9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.14.1. o prazo de validade;
- 9.14.2. a data da emissão;
- 9.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.14.5. o valor a pagar; e
- 9.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.23. A empresa contratada deverá enviar, todo dia 1º de cada mês, com o número de diárias utilizadas por cada município no mês anterior, com a indicação do nome do paciente/acompanhante, e somente após a validação do CISAMAPI do referido relatório, que poderá ser glosado caso haja irregularidades, é que será autorizado a emissão da nota fiscal.

9.23.1 Caso o imóvel da empresa contratada, onde se dará a prestação dos serviços, seja locado, a mesma deverá enviar comprovante de pagamento do referido aluguel do mês correspondente aos serviços prestados.

9.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.23. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.30. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos/serviços similares ao objeto, ou seja, prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para os pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte, Minas Gerais.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 701.749,44 (setecentos e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela descrita no item 01.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 01.02.01;
- II) Fonte de Recursos: 102;
- III) Programa de Trabalho: 10.302.0003.2044;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ponte Nova, 19 de abril de 2024.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 994D-960F-8466-D49C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 22/04/2024 08:33:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/994D-960F-8466-D49C>

Data: 22 de abril de 2024
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida Oliveira
De: Comissão Permanente de Licitação
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho documentação referente à contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV. Encaminho os orçamentos, documento de formalização de demanda, termo de referência e memorando da contabilidade informando as dotações que serão utilizadas para cobertura de tal despesa. Solicito que os documentos sejam analisados e seja emitido o parecer quanto a regularidade dos mesmos, até o momento, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno, em caráter de urgência, para que possamos dar prosseguimento e realizar a abertura do processo licitatório, após autorização do presidente.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1A2-42F1-A77C-28F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 22/04/2024 09:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D1A2-42F1-A77C-28F5>

Data: 24 de abril de 2024
Parecer nº 014/2024
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM BELO HORIZONTE - MG, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Foi realizada a pesquisa de preços, no PNCP (Painel Nacional de Compras Públicas), sistemas oficiais do governo federal e contratações similares;
- d) Consta a Consolidação da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- e) Consta a Convocação para manifestação de Intenção de Registro de preços (IRP);
- f) Consta o Termo de Referência;
- g) Existe a comprovação de dotação orçamentária do setor de contabilidade, confirmando a existência de crédito orçamentário.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40D1-215A-145C-FBCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 24/04/2024 16:41:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/40D1-215A-145C-FBCB>

Memorando Interno

Data: 25 de abril de 2024.
Para: Presidência do CISAMAPI
A/C: Wagner Mol Guimarães
De: Comissão Permanente de Licitação
Referente: Solicitação de Autorização

Senhor Presidente

Considerando requisição da secretaria executiva do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F738-27F8-A4F2-CC87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 25/04/2024 09:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F738-27F8-A4F2-CC87>

Memorando Interno

Data: 25 de abril 2024.
Para: Comissão Permanente de Licitação
De: Wagner Mol Guimarães
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor de licitações, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Wagner Mol Guimarães
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C135-B7FD-7891-B67F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 26/04/2024 15:24:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C135-B7FD-7891-B67F>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2024

Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.

Autuação

Em 29 de abril de 2024, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B516-4287-DA82-38D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 29/04/2024 13:44:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B516-4287-DA82-38D6>



Data: 06 de maio de 2024
Para: Setor Jurídico
A/C: Jéssica Alvarenga Soares
De: Comissão Permanente de Licitação
Referente: Parecer Jurídico Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo de Licitação nº 14/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2024, bem como a minuta do edital licitatório encaminhada, para que seja analisado e emitido o parecer quanto a regularidade do processo, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para publicação do edital.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A43-4170-F9B1-95B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 06/05/2024 07:48:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2A43-4170-F9B1-95B4>

Proc. Administrativo 8- 283/2024

De: Jéssica S. - SE-DJUR

Para: -

Data: 15/05/2024 às 19:55:38

Setores envolvidos:

DLCCP-LIC, DLCCP-COMP, SE-DC, SE-DJUR, PRE

Termo de referencia

Prezada,

Segue o parecer solicitado.

Atenciosamente,

—

Jéssica Alvarenga Soares
DIRETOR JURÍDICO

Anexos:

PARECER_JURIDICO_EDITAL_CASA_DE_APOIO.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 014/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.

I.1 – DA VIABILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a minuta do Edital, só não vislumbrei no processo a portaria de nomeação do pregoeiro e de sua equipe de apoio, o que deverá ser incluído.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas

legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a referida contratação atenderá a demanda dos municípios consorciados, gerando conforto e humanização daqueles pacientes que precisam se deslocar para atendimento na capital mineira.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesse consórcio, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, matriz de riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

I.II – DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS.

Conforme já informado anteriormente, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Relativamente à minuta do contrato, recomendo que conste Cláusula de fiscalização do contrato.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Destaco ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI.

E, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Assim, a minuta do edital do Pregão Eletrônico está apta para prosseguimento, e atende aos requisitos legais do ordenamento jurídico.

Ponte Nova, 15 de maio de 2024.

Jéssica Alvarenga Soares

OAB/MG 159.694



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D56-9DCD-4E77-A3F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA ALVARENGA SOARES (CPF 099.XXX.XXX-07) em 15/05/2024 19:56:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3D56-9DCD-4E77-A3F8>



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo IV deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no [Anexo I CEE 10](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo IV indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo IV, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo IV.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo IV Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo IV – Termo de Referência e Anexo III – Estudo Técnico Preliminar, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo IV - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo IV – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo IV - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no [Anexo I – CEE 26](#).

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no [Anexo I – CEE 27](#).

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo IV – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico da fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo IV – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 28](#), acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 29](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

- 17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
- 17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
- 17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
- 17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
- 17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;
- 18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Documento de Formalização de Demanda - DFD



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

- 20.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 20.4. Anexo IV – Termo de Referência
- 20.5. Anexo V – Matriz de Riscos
- 20.6. Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preço
- 20.6. Anexo VII - Minuta de Contrato
- 26.7. Anexo VIII – Minuta da Proposta

Ponte Nova, 16 de maio de 2024.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 14/2024 Data autuação processo administrativo: 29/04/2024 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 06/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 06/06/2024 Horário: 08h30mir
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaç�o de subcontrataç�o de ME's e EPP's N�o se aplica
CEE 10	Entes P�blicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei n� 14.133/2021 H� Entes p�blicos participantes: CISMIV
CEE 11	Entes P�blicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n� 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Munic�pios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvin�polis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silv�rio, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Orat�rios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Ant�nio do Grama, S�o Jos� do Goiabal, S�o Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Uruc�nia.
CEE 12	Formato/descriç�o da proposta	Menor Preço por item
CEE 13	Subcontrataç�o	N�o ser� admitida a subcontrataç�o do objeto licitado
CEE 14	Invers�o fases – Habilitaç�o precedendo apresentaç�o de propostas e lances	N�o ser� aplicada a invers�o de fases
CEE 15	Intervalo m�nimo de lance	R\$0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Territ�rio Cons�rcio	O Territ�rio do Cons�rcio � formado pela soma dos territ�rios dos seguintes Entes consorciados:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$ 701.749,44 (Setecentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme consta no Anexo IV - Termo de Referência.
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo IV – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo IV – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo:<ol style="list-style-type: none">2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		<p>2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> <p>2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
CEE 22	Documentação original ou autenticada	<p>Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:</p> <p>ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.</p> <p>ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</p>
CEE 23	Esclarecimentos	<p>As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br</p>
CEE 24	Impugnações	<p>As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:</p> <p>Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br</p> <p>A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.</p>



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br https://cisamapi.mg.gov.br/
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período.
CEE 27	Início vigência da ata de registro de preços	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 29	Garantia	Não será exigida garantia



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II - DFD

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Administrativo	
Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira	Cargo: Diretora Administrativa e Assistencial
E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de empresa especializada tipo "casa de apoio" para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) e transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) aos pacientes que necessitem de tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD) na cidade de Belo Horizonte – MG, devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas. Sendo que estes serviços serão estendidos aos acompanhantes de todos os pacientes em tratamento fora do domicílio, trazendo assim um tratamento humanizado e mais eficaz.

Os municípios consorciados que manifestaram o interesse nesta contratação f: Abre Campo , Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa , Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba , Jequeri, Oratorios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antonio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros , Sem Peixe e Urucania.

Município	Quantidade
Abre Campo	360
Alvinópolis	1600
Amparo do Serra	240
Barra Longa	60
Diogo de Vasconcelos	120
Guaraciaba	500
Jequeri	400
Oratorios	300
Piedade de Ponte Nova	120
Ponte Nova	300
Raul Soares	200
Rio Casca	24
Rio Doce	240

Santa Cruz do Escalvado	12
Santo Antonio do Grama	100
São Jose do Goiabal	120
São Pedro dos Ferros	20
Sem Peixe	20
Urucania	950
Total	5686

O valor de referencia é R\$ 25,00 reais por diaria, este valor é o mesmo do processo licitatorio nº 56-2023 do CISAMAPI, porem a atual empresa não tem interesse de continuar neste valor, devido o aumentos dos custos.

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante - Coordenação Administrativa – Viviane Cordeiro de Oliveira
- Gestor de Contrato – Patricia Soares Viana
- Fiscal de Contrato – Fernanda Rodrigues Hermenegildo

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

VIVIANE
CORDEIRO DE
OLIVEIRA:016400
14683

Assinado de forma digital
por VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2024.03.18
10:58:55 -03'00'

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa e Assistencial

Autorizo a abertura deste processo.

VIVIANE CORDEIRO
DE
OLIVEIRA:016400146
83

Assinado de forma digital
por VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2024.03.18
10:59:13 -03'00'

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Substituindo a
Secretária Executiva
CISAMAPI



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS.**

Agente público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

Viviane Cordeiro de Oliveira

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, enviados pelas prefeituras dos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte.

Considerando a necessidade de realizar atendimento a rede gratuita de saúde no âmbito dos Entes consorciados, a pretensão contratual aqui pautada se dá pela ocorrência de acondicionamento de famílias que vão a Capital do Estado, em Belo Horizonte, para receberem atendimentos gratuitos pela rede SUS, os atendimentos muitas vezes necessitam de algum tempo para sua efetivação, bem como ainda, tratamentos continuados por dias na capital, de fato, as famílias de baixa renda, bem como ainda, aqueles assistidos pela administração pública como dependentes ou ainda aqueles que se encontram em situação desfavorecida ou de vulnerabilidade, não detêm condições financeiras de sustento para moradia temporária, ou ainda, para pernoite na capital, devendo portanto, a administração pública pelo preceito constitucional, de modo a assisti-los, realizar este aporte, para que tenham direito ao pernoite, moradia temporária, alimentação e transporte.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2024, tendo a previsão de elaboração no segundo semestre de 2024, para execução em 2025.

O planejamento para a pretensão contratual se dará conforme as necessidades ingressantes da secretaria de saúde, bem como ainda auxílio aos indivíduos assistidos pelos programas assistenciais de saúde.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

- 1.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;
- 1.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- 1.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

- 1.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias
 - 1.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.
 - 1.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.
- 2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:**
- 2.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
 - 2.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
 - 2.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.
 - 2.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.
 - 2.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;

- 2.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 2.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;
- 2.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISAMAPI, participantes desta licitação, quais sejam: Abre Campo, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova,, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José Do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

- 3.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
- 3.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;
- 3.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;
- 3.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;
- 3.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
- 3.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
- 3.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

4. DIÁRIA:

- 4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- 4.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado, conforme descrito no anexo I.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- 5.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;
- 5.2 Refeitórios limpo e arejado;
- 5.3 Sala de estar;
- 5.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;
- 5.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 5.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;
- 5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1 A contratada deverá observar na sua proposta de preços o plano de custos bem como planilha em XLS de todas as incidências de valor por diária, conforme a sua prerrogativa de valor.
- 6.2 A contratada deverá observar que sua proposta deverá conter:
- a) Incidência de valor relativo à alimentação com 4 refeições diárias para cada paciente hospedado;
 - b) Incidência de valor correspondente ao transporte referente ao tratamento específico de cada caso;
 - c) Incidência de valor relativo ao pernoite/hospedagem, higienização, acomodações do quarto, sua rouparia, lavanderia e demais despesas relacionadas ao pernoite;
 - d) Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre valores de seguros eventuais e demais transigências necessárias para a prestação de serviços;
 - e) A incidência de custos indiretos, relacionados a prestação do serviço caracterizado neste estudo técnico;
 - f) Deter toda a essência dos serviços aqui descritos e substabelecidos, para que consiga dar resolutividade as necessidades da administração pública e aos usuários da rede de saúde pública.
 - g) Não será admitida nenhuma cobrança adicional, seja do paciente ou do Ente consorciado, pelos serviços prestados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O planejamento para a pretensão contratual se dará conforme as necessidades ingressantes da secretaria de saúde de cada Ente consorciado, aderente ao programa, bem como ainda auxílio aos indivíduos assistidos pelos programas assistenciais de saúde.

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade
1	3980	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	Diária	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis para atendimento da demanda, como hospedagem em hotéis, pousadas, porém o custo para essas soluções é oneroso para Administração, considerando que, além do custo de hospedagem há os custos de alimentação e transporte dos beneficiários, conforme pesquisa realizada ao site oficial de empresa especializada em reservas de hospedagem

<https://www.booking.com/index.pt-br.html?label=gog235jc-1DCAMYAiggQg5iZWxvLWhvcml6b250ZUgtWANollgBAZgBLbgBF8gBDNgBA-gBAfgBAogCAagCA7gCqsucrwbAAgHSAiQ1Nzk4NzljNC0zZjl3LTRINjUtODJkMi01YmEzZmYzNjBhNzDYAgTgAgE&sid=842cac715a778e38f4765867410e078c&aid=356980>
acessado em 05.03.2024

<https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/susan/equipamentos/restaurantes-populares>
acessado em 05.03.2024

Conforme tabela abaixo, foi apurado o valor total de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), por diária, considerando o menor valor encontrado para hospedagem, incluindo taxas, e alimentação, considerando o valor de referência do restaurante popular para almoço e jantar.

Diária c/ café da manhã	Alimentação (almoço e jantar)
R\$ 129,00	R\$ 4,50
Total	R\$ 133,50

A contratação vigente no CISAMAPI, para a pretensão contratual, perfaz o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), incluindo todos os serviços da demanda posta, conforme abaixo descrito:

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unidade	Valor unitário
1	3980	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	Diária	R\$ 25,00

Considerando a pesquisa de mercado quanto à hospedagem e alimentação, a análise da contratação vigente no CISAMAPI, constatou – se que a melhor solução para atender a demanda posta, é a contratação de casa de apoio no município de Belo Horizonte, com a abertura de concorrência para propostas de valores, para que a administração, possa consagrar a melhor proposta de valor, deixando então a pretensão contratual mais vantajosa a administração pública.

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores que a administração realizou e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além também de práticas da administração e do mercado.

A necessidade de abertura de novo processo licitatório de dá devido a solicitação de reajuste do valor inicial contratado, solicitado pela contratada, ser superior ao índice estabelecido no contrato, ficando inviável a continuação dos serviços por parte da empresa contratada.

A contratação deverá se dar nos moldes do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, Procedimento Auxiliar Registro de Preços – Pregão Eletrônico, considerando que, os quantitativos iniciais planejados podem variar conforme o caso clínico de cada beneficiário, assim como, a possibilidade de adesão dos demais Entes consorciados que, inicialmente, não aderiram ao programa da Casa de Apoio.

Podemos observar na tabela em anexo, referente a demanda dos Entes consorciados, a variação entre o planejado e executado no exercício de 2023.

O setor de compras deverá disponibilizar a IRP – Intenção de Registro de Preços pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, observando o regulamento do CISAMAPI.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

O julgamento se dará pelo menor preço por item, conforme art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos produtos.

A proposta comercial terá validade mínima de 90 dias.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	Diária	5686	R\$ 25,00	R\$ 142.150,00

O valor unitário acima mencionado é referente ao contrato atual, porém o contrato vence em abril deste ano e a contratada já manifestou que não tem interesse de aditar pelo mesmo valor, devido o aumento de custos, dessa forma peço que

seja feita uma ampla pesquisa de mercado, para apuração do melhor valor para a administração.

A estimativa de preços, considera os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de cotação de mercado de outras contratualizações realizadas por outros órgãos da administração pública do estado de Minas Gerais, conforme documentos anexos ao estudo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida tem caráter continuado e essencial, pois abrange a prestação de serviço de empresa que ofereça hospedagem adequada às necessidades dos beneficiários e acompanhantes, quando necessário, do Entes consorciados.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na pretensão contratual em tela, não haverá o parcelamento da solução, por se tratar de item único.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Deve-se, portanto, alinhar a contratação dos serviços de diárias, alimentação, hospedagem e transporte dos usuários atendidos pela rede SUS, bem como ainda a outorga da necessidade inerente a todos os aspectos consagrados no entendimento de admissibilidade da rede SUS. Espera-se, portanto, que os usuários em tratamentos diversos, possam ser atendidos em sua integralidade pela Administração Pública dos Entes consorciados.

Entende-se ainda, que os resultados mostrarão que o atendimento vigorará e melhorará a saúde dos assistidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não existem quaisquer outros tipos de contratação correlata a esta em trâmite ou em execução no departamento demandante.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Informamos que não haverá, de forma direta, o uso de recursos naturais. Sendo assim, não serão adotados critérios de sustentabilidade para a presente contratação. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da pretensão contratual, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
683

Assinado de forma digital
por VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2024.03.19 08:41:29
-03'00'

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Secretaria executiva

VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683

Assinado de forma digital
por VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2024.03.19 08:41:53
-03'00'

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa e Assistencial

ANEXO I

Segue abaixo o quantitativo de diárias utilizadas e contratada em 2023 e o quantitativo planejado para 2024.

Município	Contratado 2023	Utilizado 2023	Planejamento para 2024
Abre Campo	360	0	360
Acaiaca	240	2	0
Alvinópolis	3600	1369	1600
Amparo do Serra	720	59	240
Barra Longa	600	37	60
Diogo de Vasconcelos	840	0	120
Dom Silverio	0	0	0
Guaraciaba	384	372	500
Jequeri	240	302	400
Mariana	0	0	0
Oratorios	384	106	300
Piedade de Ponte Nova	120	17	120
Ponte Nova	2400	136	300
Raul Soares	0	0	200
Rio Casca	600	1	24
Rio Doce	300	130	240
Santa Cruz do Escalvado	240	0	12
Santo Antonio do Gramma	120	81	100
São Jose do Goiabal	120	0	120
São Pedro dos Ferros	1800	6	20
Sem Peixe	120	0	20
Urucania	948	665	950

OBS: O quantitativo para 2024 foi planejado pelo secretários municipais de saúde enviado para o CISAMAPI através de ofício.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT ANUAL CISMIV	QUANT ANUAL CISAMAPI	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	3980	Diária	6.200	5.686	11.886	R\$59,04	R\$701.749,44
VALOR TOTAL								R\$701.749,44

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 701.749,44 (setecentos e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ter seus quantitativos reestabelecidos.

1.6. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda da prestação de serviços da Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, para atendimento dos beneficiários do Entes Consorciados ao

CISAMAPI, bem como dos beneficiários do Entes Consorciados ao CISMIV, conforme manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços – IRP nº 002/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2023.pdf>

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

- 1.1. O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;
- 1.2. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- 1.3. Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

- 1.4. A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias
- 1.5. O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.
- 1.6. Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.

2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

- 2.1. O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
- 2.2. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
- 2.3. Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.
- 2.4. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.
- 2.5. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- 2.6. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 2.7. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;
- 2.8. Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISAMAPI, participantes desta licitação, quais sejam: Abre Campo, Alvinópolis,

Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova,, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José Do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.

- 2.9. Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISMIV, participantes desta licitação, conforme manifestação da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 002/2024, quais sejam: Viçosa, Paula Cândido, Porto Firme, São Miguel do Anta, Teixeira, Araponga, Canaã, Cajuri, Coimbra, Pedra do Anta, , hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.10. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

- 3.1. Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
- 3.2. O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;
- 3.3. Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;
- 3.4. O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;
- 3.5. O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
- 3.6. O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
- 3.7. O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

4. DIÁRIA:

- 4.1. A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- 4.2. Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado, conforme descrito no anexo I, do Estudo Técnico Preliminar.

5. VISTORIA

- 5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço da empresa (casa de apoio) contratada.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a seguir estabelecidos, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;

7.1.2. Refeitórios limpo e arejado;

7.1.3. Sala de estar;

7.1.4. Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;

7.1.5. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

7.1.6. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;

7.1.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. A contratada deverá observar na sua proposta de preços o plano de custos bem como planilha em XLS de todas as incidências de valor por diária, conforme a sua prerrogativa de valor.

8.1.2. A contratada deverá observar que sua proposta deverá conter:

- a) Incidência de valor relativo à alimentação com 4 refeições diárias para cada paciente hospedado;
- b) Incidência de valor correspondente ao transporte referente ao tratamento específico de cada caso;
- c) Incidência de valor relativo ao pernoite/hospedagem, higienização, acomodações do quarto, sua rouparia, lavanderia e demais despesas relacionadas ao pernoite;
- d) Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre valores de seguros eventuais e demais transigências necessárias para a prestação de serviços;
- e) A incidência de custos indiretos, relacionados a prestação do serviço caracterizado no Estudo Técnico Preliminar;
- f) Deter toda a essência dos serviços aqui descritos e substabelecidos, para que consiga dar resolutividade as necessidades da administração pública e aos usuários da rede de saúde pública.
- g) Não será admitida nenhuma cobrança adicional, seja do paciente ou do Ente consorciado, pelos serviços prestados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

9.3.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

9.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana.

Liquidação

9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.14.1. o prazo de validade;
- 9.14.2. a data da emissão;
- 9.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.14.5. o valor a pagar; e
- 9.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.23. A empresa contratada deverá enviar, todo dia 1º de cada mês, com o número de diárias utilizadas por cada município no mês anterior, com a indicação do nome do paciente/acompanhante, e somente após a validação do CISAMAPI do referido relatório, que poderá ser glosado caso haja irregularidades, é que será autorizado a emissão da nota fiscal.

9.23.1 Caso o imóvel da empresa contratada, onde se dará a prestação dos serviços, seja locado, a mesma deverá enviar comprovante de pagamento do referido aluguel do mês correspondente aos serviços prestados.

9.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.23. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.30. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos/serviços similares ao objeto, ou seja, prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para os pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte, Minas Gerais.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 701.749,44 (setecentos e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela descrita no item 01.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 01.02.01;
- II) Fonte de Recursos: 102;
- III) Programa de Trabalho: 10.302.0003.2044;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ponte Nova, 19 de abril de 2024.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 994D-960F-8466-D49C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 22/04/2024 08:33:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/994D-960F-8466-D49C>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – MAPA DE RISCO

ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		

Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Desconformidades na execução do objeto	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Não atendimento às necessidades do beneficiário	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos serviços entregues Prever procedimentos de recusa dos serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Aplicar glosas e sanções	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	A ausência ou número insuficiente de alojamento	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Impossibilidade de atendimento adequado e necessário aos beneficiários.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever no edital e anexos a demanda necessária de atendimentos diários em relação a capacidade de oferta do contratado. implementação de um sistema de priorização para alocar alojamento aos	Setor Demandante

	pacientes mais necessitados.	
Ações de contingência/Setor responsável:	Monitorar continuamente a situação do alojamento e ajustar as estratégias de mitigação conforme necessário. Isso pode incluir a realização de revisões regulares da capacidade de alojamento e das necessidades dos pacientes	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 09		
Risco:	A empresa contratada prestar o serviço em imóvel alocado por terceiro e não cumprir com o pagamento da locação..	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Contratada impossibilitada de prestar o serviço, pois não terá local apropriado para a referida prestação de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	No ato do pagamento mensal dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar a comprovação do pagamento do referido aluguel daquele mês.	Controladoria interna e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Rescisão contratual e convocar o próximo colocado no processo licitatório	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-

Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantida disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do serviço	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA:01640014683
Assinado de forma digital por VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2024.04.02 08:34:50 -03'00'

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PROCESSO Nº 14/2024

PREGÃO Nº 06/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernesto Trivellato, 120 Bairro Triângulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.750.067 e inscrito no CPF sob o N.º 715.603.006-04 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 06/2024, cujo objeto é a contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos: CISMIV.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:
Endereço:		

GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)
VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

5. Proposta comercial final com preço ajustado.

6. Edital nº 03/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Cadastro reserva de fornecedores

7. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

8. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

10. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

11. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

12. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos

permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

12.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

13. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

13.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

14. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

16. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR

ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

17. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

17.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

17.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

18. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

20. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais

conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados

para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não

em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cisamapi.mg.gov.br/>.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. 3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, __ de _____ de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CISAMAPI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2023
Processo Administrativo nº 14/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.750.067 e inscrito no CPF sob o N.º 715.603.006-04, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [NÚMERO DO PROCESSO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material médico hospitalar, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MATRIZ DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ___/___/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do

serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.30.00

Ficha: 32

Fonte: 102

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VIII – MINUTA DA PROPOSTA



MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

Pimenta

Prefeitura Municipal

P.E. Nº 08/24. PL Nº 21/24.

Objeto: R.P. para aquisição de equipamentos agrícolas para uso das secretarias municipais de Pimenta/MG. Propostas: até 05/06/24 às 08h59min. Sessão: 05/06/24 às 09h00min. Edital no site www.licitanet.com.br, no site oficial www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ Informações: (37) 3412-2820. Pimenta- MG, 16/05/24. Allysson J. R. de Oliveira - Pregoeiro.

2 cm -16 1940991 - 1

Pingo d'Água

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2024.

Registro de Preço para contratação de empresa para confecção de diversos uniformes, para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00011/2024. Abertura: as 13h do dia 31/05/2024 O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d'Água/MG, 16/05/2024 Luiz Paulo Coelho – Prefeito Municipal

Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF

PROC. 008/24

Preg. Eletro 007/24, SRP 008/24, Edital 008/24 - A AMMESF, torna público que será realizada licitação tendo abertura no dia 07/06/2024 às 09:01h- Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e parquinhos para atender as necessidades dos municípios consorciados a Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF.O edital, anexos e maiores informações pelo site: www.licitacoesammesf.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ammesf.org.br Ana Pereira Neta-presidente.

2 cm -16 1940965 - 1

PROC. 009/24

Preg. Eletro 008/24, SRP 009/24, Edital 009/24 - A AMMESF, torna público que será realizada licitação tendo abertura no dia 06/06/2024 às 09:01h- Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de promoção, organização, assessoria técnica , coordenação e ações, projetos e eventos: solenidades, congressos, conferências, seminários, encontros, palestras, exposições, inaugurações, workshops, cursos, treinamentos em geral, com fornecimento de insumos, para atender as necessidades dos municípios consorciados dos Municípios consorciados à Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF.O edital, anexos e maiores informações pelo site: www.licitacoesammesf.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ammesf.org.br Ana Pereira Neta-presidente.

3 cm -16 1940967 - 1

PROC. 007/24

Preg. Eletro 006/24, SRP 007/24, edital 007/24 AMMESF torna público a retificação da data de abertura do PROC. 007/24 - Preg. Eletro 006/24, SRP 007/24, edital 007/24 - A AMMESF, torna público que será realizada licitação tendo abertura na nova data no dia 03/06/2024 às 09:01h- Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de soluções paradigmáticas em projetos integradores para a educação básica, contendo material físico e e-book, material complementar e suporte pedagógico, sendo lote 1 com foco na educação para o trânsito, lote 2 com foco na segurança no ambiente escolar e lote 3 com foco na educação tecnológica, para atender as necessidades dos municípios consorciados à associação dos municípios da Bacia Do Médio São Francisco - AMMESF.O edital, anexos e maiores informações pelo site: www.licitacoesammesf.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ammesf.org.br

3 cm -16 1941090 - 1

Piraúba

Prefeitura Municipal

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

PRC n.º 028/2024. Objeto: O objeto do presente edital é o registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de pedra brita ¾, pó de pedra, pedra brita zero, pedra pé-de-moleque e pedra mataco para uso da Secretaria de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes, conforme especificações do termo de referência anexo I do referido edital. Período de recebimento das propostas: das 08h10min do dia 17/05/2024 até as 13h10min do dia 03/06/2024. Abertura e julgamento das propostas: as 13h10min do dia 03/06/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 13h30min do dia 03/06/2024. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital encontra-se disponível a partir do dia 17/05/2024, nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.pirauba.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitacao@pirauba.mg.gov.br. Outras informações (32) 3573-1575 no horário de 12:00 às 18:00 horas. Piraúba, MG, aos 16 de Maio de 2024. Adriano Carvalhaes Gravina – Prefeito Municipal. Ana Carolina Vieira Lamas – Pregoeira.

4 cm -16 1941473 - 1

Pompéu

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

O Município de Pompéu torna público que fará realizar-se Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo pequenas adaptações e reformas, com fornecimento de material, em prédios públicos. Tipo: “Menor Preço”; Critério de Julgamento: “Menor Preço Global”. Data da abertura: 04/06/2024 às 08:30h. Informações: Tel: (37) 3523-8508 e 3523-8509. O edital poderá ser obtido no e-mail: editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br ou site www.pompeu.mg.gov.br.

3 cm -16 1941024 - 1

Ponte Nova

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 054/2024 DISPENSA Nº 001/2024

Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifico, com fulcro no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/1993, o Processo Nº 054/2024 – Dispensa Nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução de ampliação da UBS Pacheco visando incluir uma área anexa para funcionamento de farmácia, sendo contratada a empresa CONSTRUTORA UNIAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.459.473/0001-30, no valor global de R\$ 133.615,92 (cento e trinta e três mil reais, seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

3 cm -16 1941093 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024.

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 06/2024. Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV. Data da sessão pública: 04/06/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Ponte Nova, 16 de maio de 2024.

4 cm -16 1941113 - 1

Ponto Chique

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, PROCESSO Nº 07/2024

Que tem por objeto o Aquisição de máquinas (01 (um) caminhão pipa carga), 01 (um) trator agrícola de 75cv e 01 (uma)retroescavadeira para o apoio à produção de infraestrutura produtiva no município de ponto chique mg conforme convenio Nº 949282/2023 E CONVÊNIO Nº 946664/2023. Abertura: 29/05/2024, às 08:00 horas, no site www.licitardigital.com.br. Informações no E-mail: licitacaoopontochique2017@gmail.com e no sitehttps://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html. Ponto Chique-MG, 16 de maio de 2024, Ronilson Lemos Souza, Agente de Contratação.

3 cm -16 1940947 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, PROCESSO Nº 06/2024 Que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS. Abertura: 29/05/2024, às 10:30 horas, no site www.licitardigital.com.br. Informações no E-mail: licitacaoopontochique2017@gmail.com e no sitehttps://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html. Ponto Chique-MG, 16 de maio de 2024, Ronilson Lemos Souza, Agente de Contratação.

2 cm -16 1940946 - 1

Porto Firme

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, na data de 03/06/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 072/2024, objetivando a aquisição de móveis, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os objetos serão adquiridos com recurso da Resolução Segov 11/2021 e Transferência Especial nº 41.000001/2023 e Transferência Especial nº 31522303/2021. O Edital poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.blcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 14/05/2024. Renato Santana Saraiva. Prefeito Municipal.

3 cm -16 1941361 - 1

Pratinha

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Aviso de Licitação Processo nº055/2024. Pregão Eletrônico nº 0013/2024. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para atendimento dos diversos departamentos da prefeitura municipal de Pratinha/MG início acolhimento das propostas comerciais: dia 17/05/24 a partir das 17h00min (dezessete horas). Limite acolhimento das propostas comerciais: dia 04/06/2024 às 09h00min (nove horas). Abertura das propostas comerciais: dia 04/06/2024 às 09h05min (nove horas e cinco minutos). site para realização do pregão: www.licitanet.com.br observação: declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. o edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no setor de licitações da prefeitura municipal de pratinha localizada à Pedro Paulo dos santos nº45 – centro – cep: 38.960-000 – Pratinha-MG, de 2ª a 6ª feir, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220. Pratinha-MG. 17 de abril de 2024. John Wercollis de Moraes Prefeito Municipal.

4 cm -16 1941209 - 1

Presidente Bernardes

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 064/2022.

Pregão Presencial nº. 024/2022. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos para o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF I e II). Contratada: Clínica Médica Mariense Ltda. Valor total: R\$ 453.701,76. Reajuste de 3,69% no valor mensal contratual, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses. Prazo: Prorrogado por mais 12 meses. Presidente Bernardes/MG, 16/05/2024. Olivio Quintão Vidigal Neto – Prefeito Municipal.

2 cm -16 1941340 - 1

Presidente Olegário

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Torna público a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2023 do PL 069/2023 TP 004/2023, obj: Aditamento no percentual de 10,2610% do item 002, correspondente a 3,1434%, do contrato original, representado pelo valor de R\$40.030,41. Fornecedor: BLZ ENGENHARIA CONSTRUCAO S/A. Data: 03/05/2024. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Outras informações pelo 343811560 ou po.mg.gov.br.

2 cm -16 1941215 - 1

Raposos

Prefeitura Municipal

PROCESSO 012/2024.

Espécie: Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trecho das ruas Paraíba, Paraguai e Pernambuco, bairro Morro das Bicas, no Município de Raposos, conforme especificações do Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária de Custos e Anexos. Data da abertura: 07/06/2024 às 09h00min. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.raposos.mg.gov.br. Demais informações na sede da Prefeitura, Praça da Matriz, 64, Centro, horário de 12hs às 18hs. Luciano Magalhaes de Oliveira Sant'Anna – Agente de Contratação.

3 cm -16 1941325 - 1

PROCESSO 011/2024

Espécie: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em Trecho da Avenida Manoel Pedro dos Santos, bairro Ponte de Ferro no Município de Raposos, conforme especificações do Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária de Custos e Anexos. Data da abertura: 06/06/2024 às 09h00min. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.raposos.mg.gov.br. Demais informações na sede da Prefeitura, Praça da Matriz, 64, Centro, horário de 12hs às 18hs. Luciano Magalhaes de Oliveira Sant'Anna – Agente de Contratação.

3 cm -16 1941319 - 1

Resende Costa

Prefeitura Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Município de Resende Costa torna público que realizará Processo Licitatório nº 0073/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.resendecosta.mg.gov.br ou e-mail licitacao@resendecosta.mg.gov.br, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de análise de água. Inf.: (32) 3354.1366 – ramal 214. Data: 03/06/2024 às 08:00h. – Paloma Sabrina de Moraes Rodrigues – Pregoeira.

2 cm -16 1941354 - 1

Rio Acima

Prefeitura Municipal

AVISO LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 Na modalidade Pregão Eletrônico nº013/2024, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto Serviços de exames para análises e diagnóstico de neoplasias, abertura será dia 03/06/2024 às 09 horas , na Plataforma https://rioacima.licitapp.com.br. Edital disponível: https://rioacima.licitapp.com.br, www.prefeituraorioacima.mg.gov.br Informações: licitacao@prefeituraorioacima.mg.gov.br.031.3545.1286. Pregoeiro

2 cm -16 1941373 - 1

Ritópolis

Prefeitura Municipal

ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Pregão Presencial nº 06/2024, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Estrutura para Eventos. Data de abertura - dia 03/06/2024 às 09:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas através do tel: (32) 3301-2637 ou no site: www.ritapolis.mg.gov.br. Higinio Zacarias de Souza – Prefeito Municipal.

2 cm -15 1940733 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405162016570210.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 06/2024. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 06/2024. Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV. Data da sessão pública: 04/06/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:C959A58B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2024. Edição 3769

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
ERRATA - EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 06/2024. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 06/2024. Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV. Data da sessão pública: 06/06/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:362918D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/05/2024. Edição 3770

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Valor aditivado: R\$ 1.961,42(mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Data da assinatura: 15 de maio de 2024.

Ponte Nova, 16 de maio de 2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - Pregão Eletrônico 06/2024. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 06/2024. Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV. Data da sessão pública: 04/06/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de maio de 2024.

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE MAIO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna público o 04º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 9912490157 com a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ 34.028.316/0015-09, Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509/69 cujo **OBJETO** é a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2024. **Dotação:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 07. **Valor do Contrato:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ERRATA - EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - Pregão Eletrônico 06/2024. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 06/2024. Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV. Data da sessão pública: 06/06/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 17 de maio de 2024.

Publicações Instituto de Previdência dos

Edital nº 14/2024

Acessar Contratação

Última atualização 20/05/2024

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA **Unidade compradora:** 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/05/2024 07:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000004/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 701.749,44

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	11886	R\$ 59,04	R\$ 701.749,44	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data: 07 de junho de 2024
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida Oliveira
De: Comissão Permanente de Licitação
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto à contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV. O processo encontra-se na fase de adjudicação e já contém toda documentação de habilitação. Peço que o processo seja analisado e seja emitido o parecer quanto a regularidade do mesmo até o momento, nos termos do art. 169, da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A177-4596-4794-2044

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 07/06/2024 09:16:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A177-4596-4794-2044>

Data: 17 de junho de 2024
Parecer nº 014/2024
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

Processo Licitatório: Nº 014/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 06/2024

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de processo licitatório objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM BELO HORIZONTE – MG, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI E CISMIV.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente atuado;
- b) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- c) Consta parecer jurídico;
- d) Consta o edital que foi devidamente publicado;
- e) Consta no processo a Ata do pregão;
- f) Consta a Ata de Propostas Enviadas;
- g) Consta o relatório de Fornecedores Habilitados;
- h) Consta o Termo de Adjucação de Pregão Eletrônico;
- i) Consta o relatório do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- j) Consta no processo a consulta consolidada de pessoa jurídica, juntamente com os documentos de habilitação.

Após o exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C63B-5A51-5EBF-290C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 17/06/2024 14:13:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C63B-5A51-5EBF-290C>

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **06/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **14/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **08:30** do dia **06/06/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **20/05/2024**

Limite de impugnação: **03/06/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **06/06/2024 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: José Carlos Rocha Pereira Esclarecimento: proposta	Nome: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO Resposta: Bom dia! Favor entrar em contato com a licitar para que o passo a passo de como inserir a proposta seja esclarecido. Favor ligar no número (31) 3191-0707.
Nome: José Carlos Rocha Pereira Esclarecimento: preciso fazer uma proposta como proceder	Nome: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO Resposta: Bom dia! Favor entrar em contato com a licitar para que o passo a passo de como inserir a proposta seja esclarecido. Favor ligar no número (31) 3191-0707.

Lote 1	
Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.	
Fornecedor: José Carlos Rocha Pereira 83940014672	CNPJ/CPF 42.331.779/0001-78

Data/hora de envio 06/06/2024 08:18:43		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
prestação de serviço hospedagem Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	11.886,00	Diária	35,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	José Carlos Rocha Pereira 83940014672 42.331.779/0001-78	35,00	06/06/2024 08:36:23
Lote 1	Negociação	José Carlos Rocha Pereira 83940014672 42.331.779/0001-78	35,00	06/06/2024 08:46:09

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	06/06/2024 08:30:58
Sistema	O envio de arquivos complementares foi habilitado para o Fornecedor 01 no Lote 1 .	06/06/2024 08:31:21
Pregoeiro(a)	Senhor Licitante, bom dia! Estamos iniciando nossos trabalhos. Meu nome é Rakelly e sou a agente de contratação que irá conduzir este certame.	06/06/2024 08:33:31
Pregoeiro(a)	Darei início à abertura e análise das propostas. Favor aguardar e permanecer conectado, por favor.	06/06/2024 08:34:21
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/06/2024 08:35:57
Pregoeiro(a)	Senhor licitante 1, e possível a redução do valor referente ao lote 1 visando o interesse público?	06/06/2024 08:46:47
Fornecedor 1	devo fazer outro lance	06/06/2024 08:47:21
Fornecedor 1	depois que vi 0,1	06/06/2024 08:47:40
Fornecedor 1	como devo proceder	06/06/2024 08:47:56
Pregoeiro(a)	O senhor ganhou a licitação com o valor de 35,00. Teria a possibilidade de reduzi-lo visando o interesse público?	06/06/2024 08:50:01
Fornecedor 1	esse seria o preço justo e ideal 35,00	06/06/2024 08:50:44
Pregoeiro(a)	Ok, obrigada.	06/06/2024 08:51:03
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/06/2024 08:51:15

Pregoeiro(a)	Estamos analisando a documentação e retornaremos a sessão a partir de 13:00h, de hoje, 06/06/2024.	06/06/2024 09:43:28
Pregoeiro(a)	Fornecedor: José Carlos Rocha Pereira 83940014672, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. ITEM 10.30. DO TERMO DE REFERENCIA - Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos/serviços similares ao objeto, ou seja, prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para os pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte, Minas Gerais.	06/06/2024 14:00:30
Pregoeiro(a)	Fornecedor: José Carlos Rocha Pereira 83940014672, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. ITEM 10.26. DO TERMO DE REFERENCIA - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;	06/06/2024 14:23:07
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	06/06/2024 14:59:28
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	06/06/2024 15:00:27
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	06/06/2024 15:02:54
Fornecedor 1	art 1.179 o empresario e a sociedade empresaria são obrigados a seguir um sistema de contabilidade mecanizado ou nao com base na escrituração iniforme dos seus livros em correspondencia com a documentação respectiva e levantar anualmente o balanço patrimonial e o resultado economico	06/06/2024 15:57:12
Fornecedor 1	salvo o disposto do art 1.180 o numero e a especie de livros ficam a criterio dos interessados	06/06/2024 15:58:21
Fornecedor 1	dispensados as exigencias deste art o pequeno empresario a que se refere o art 970	06/06/2024 15:59:37
Sistema	O fornecedor José Carlos Rocha Pereira 83940014672 foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	06/06/2024 16:02:10
Sistema	O fornecedor José Carlos Rocha Pereira 83940014672 foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	06/06/2024 16:02:37
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 06/06/2024 16:32:55).	06/06/2024 16:02:55
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor José Carlos Rocha Pereira 83940014672 .	06/06/2024 16:47:11
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor José Carlos Rocha Pereira 83940014672 .	20/06/2024 09:33:06

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	José Carlos Rocha Pereira 83940014672	42.331.779/0001-78	35,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	06/06/2024 16:47:11	20/06/2024 09:33:06

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 20 de Junho de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 20 de Junho de 2024.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro(a)

Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida - Equipe de Apoio

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19E3-3A13-585F-3205

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 20/06/2024 09:59:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 20/06/2024 10:06:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 25/06/2024 12:50:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCINEIA APARECIDA EUSÉBIO DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-04) em 28/06/2024 11:08:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/19E3-3A13-585F-3205>

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.

Fornecedor: José Carlos Rocha Pereira 83940014672	CNPJ/CPF: 42.331.779/0001-78		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 06/06/2024 08:18:43	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
prestação de serviço hospedagem Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	11.886,00	Diária	40,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 07 de Junho de 2024.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro(a)

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. **06/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **14/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **06/06/2024 às 08:30**

Fornecedor: José Carlos Rocha Pereira 83940014672	CPF/CNPJ: 42.331.779/0001-78			
E-mail:	Telefone:			
Lote 1 Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.				
Descrição Comprador				
1 - Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
prestação de serviço hospedagem Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	11.886,00	Diária	35,00	416.010,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de José Carlos Rocha Pereira 83940014672				416.010,00

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 07 de Junho de 2024.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro(a)

Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida - Equipe de Apoio

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 06/2024**, Processo Administrativo nº **14/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
José Carlos Rocha Pereira 83940014672 - 42.331.779/0001-78 carloshospedagembh@outlook.com - (31) 99517-9022	701.749,44	416.010,00	285.739,44 Proveito (40,72%)
Totais	701.749,44	416.010,00	285.739,44 Proveito (40,72%)

Detalhes

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: José Carlos Rocha Pereira 83940014672 - CPF/CNPJ: 42.331.779/0001-78				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 06/06/2024 16:47:11		
Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
prestação de serviço hospedagem Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	11.886,00	Diária	35,00	416.010,00

Ponte Nova, 06 de Junho de 2024.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Pregoeiro(a): RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/91EC-A9FB-BA81-6C38> e informe o código 91EC-A9FB-BA81-6C38





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91EC-A9FB-BA81-6C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 20/06/2024 10:04:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/91EC-A9FB-BA81-6C38>

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI	14/2024	06/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
42.331.779/0001-78	José Carlos Rocha Pereira 83940014672	Carlos Hospedagem Bh	
CEP	Endereço		
30150-350	Rua Manaus, 445		
Bairro	Cidade / UF		
São Lucas	Belo Horizonte / MG		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
José Carlos Rocha Pereira	Representante Legal	carloshospedagembh@outlook.com	(31) 9517-9022
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	06/06/2024 08:18:43		

Documentos

Link
Cartão CNPJ (se Pessoa Jurídica)
Documento de Identificação do Responsável Legal se Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física.
Contrato social ou estatuto ou ata ou requerimento de empresário/microempresário se Pessoa Jurídica.
CONCORDATA E FALENCIA.pdf
CNDT.pdf
FGTS.pdf
ESTADUAL.pdf
FEDERAL.pdf
CERTIDA0 MUNICIPAL.pdf
Dispensa de Balancete Patrimonial.pdf
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf

Lotes e Itens

Lote 1 - Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - prestação de serviço hospedagem Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	11.886,00	59,04	R\$ 35,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ponte Nova / MG

Impressão: 07/06/2024 08:41:30

Ciente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **06/2024**, Processo Administrativo nº **14/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
José Carlos Rocha Pereira 83940014672 - 42.331.779/0001-78 carloshospedagembh@outlook.com - (31) 99517-9022	701.749,44	416.010,00	285.739,44 Proveito (40,72%)
Totais	701.749,44	416.010,00	285.739,44 Proveito (40,72%)

Detalhes

Wagner Mol Guimarães na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: José Carlos Rocha Pereira 83940014672 - CPF/CNPJ: 42.331.779/0001-78				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 20/06/2024 09:33:06			
Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
prestação de serviço hospedagem Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	11.886,00	Diária	35,00	416.010,00

Ponte Nova, 20 de Junho de 2024.



Autoridade Competente: Wagner Mol Guimarães

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E07-AB0B-6000-8257> e informe o código 2E07-AB0B-6000-8257





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E07-AB0B-6000-8257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 20/06/2024 12:11:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E07-AB0B-6000-8257>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.331.779/0001-78
Razão Social: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672
Nome Fantasia: CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/10/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/01/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/11/2022 (*)

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.331.779/0001-78
Razão Social: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672
Nome Fantasia: CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	sn	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.331.779/0001-78
Razão Social: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672
Nome Fantasia: CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.331.779/0001-78
Razão Social: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672
Nome Fantasia: CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.331.779/0001-78
Razão Social: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672
Nome Fantasia: CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2024 09:32:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672**
CNPJ: **42.331.779/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2024 às 09:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.331.779/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6661.AD1C.47B2.9340 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2024 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 839.400.146-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6661.AD73.655E.7427 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 42.331.779/0001-78 83940014672

LIMPAR

Data da consulta: 06/06/2024 09:29:28

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.331.779/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2021	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-01 - Albergues, exceto assistenciais 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANAUS	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.150-350	BAIRRO/DISTRITO SAO LUCAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCRP9999@MAIL.COM	TELEFONE (31) 9517-9022		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **08:45:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.331.779/0001-78

Certidão n°: 39047455/2024

Expedição: 04/06/2024, às 11:30:19

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.331.779/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.331.779/0001-78

Razão

JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672

Social:

Endereço:

R MANAUS 445 / SAO LUCAS / BELO HORIZONTE / MG / 30150-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052503125644923743

Informação obtida em 04/06/2024 11:27:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA
CNPJ: 42.331.779/0001-78

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Junho de 2024 às 11:44

BELO HORIZONTE, 04 de Junho de 2024 às 11:44

Código de Autenticação: 2406-0411-4419-0646-2055

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIMLFHHMK**

Documento/Certidão nº **27.970.217** Exercício: **2024**

Emissão em: **13/06/2024**

Requerimento em: **08:32:23**

Validade: **13/07/2024**

Nome: **JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672**

CNPJ: **42.331.779.0001.78**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/06/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/09/2024

NOME: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672

CNPJ/CPF: 42.331.779/0001-78

LOGRADOURO: RUA MONTE PASCOAL

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA CRUZ

CEP: 31150350

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000769000861



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672
CNPJ: 42.331.779/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:18 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **5E90.A1EE.A58B.57A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672

Nome do Empresário

JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA

Nome Fantasia

CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

4444321

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

839.400.146-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/06/2021

Número de Registro

CNPJ

42.331.779/0001-78

Endereço Comercial

CEP

30150-350

Logradouro

RUA MANAUS

Número

445

Bairro

SAO LUCAS

Município

BELO HORIZONTE

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

15/06/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de hospedaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

55.90-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de albergue não assistencial, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

55.90-6/01 - Albergues, exceto assistenciais

Entregador de malotes independente

53.20-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional

Proprietário(a) de pensão, independente

55.90-6/03 - Pensões (alojamento)

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME77829370

Número do Identificador

42331779000178

Data de Emissão

15/02/2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

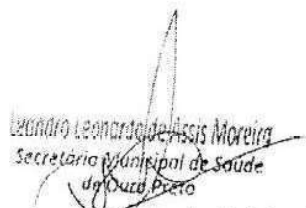
Ouro Preto, 25 de outubro de 2022

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa José Carlos Rocha Pereira, sede a Rua Manaus nº 445, Bairro São Lucas, Belo Horizonte - MG, CNPJ: 42.331.779/0001-78, é nosso prestador de serviços de diárias e pernoites, para acolhimento dos pacientes em tratamento em Belo Horizonte, nos seguintes termos: hospedagem em quartos de boa qualidade; acessibilidade a idosos e portadores de necessidades especiais; lanches, café da manhã e tarde; refeições: almoço e jantar com área para que possam ser realizadas (em casos de indicação ou prescrição médica oferecem refeição adequada); contem alas divididas em masculina e feminina; banheiros masculinos e femininos com acessibilidade; roupa de cama individual (lençol, fronha e travesseiro); transporte dos pacientes, em carro comum de passageiros, até o local do procedimento (hospitais, clínicas, laboratório e outros) e demais necessidades.

Declaramos que até o presente momento, a empresa vem nos atendendo rigorosamente, há cerca de 2 anos, com qualidade e assistência aos nossos pacientes. Destacamos ainda plantões diários, não constando nada em nossos arquivos que possa a vir a desaboná-la.

Sem mais para momento, agradeço e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Leandro Leonardo de Assis Moreira
Secretário Municipal de Saúde
de Ouro Preto

Leandro Leonardo de Assis Moreira
Secretário Municipal de Saúde

Comunicação Externa 235/2024

De: Patrícia V. - DLCCP-CC-GC

Para: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA

Data: 21/06/2024 às 16:07:11

Setores envolvidos:

DLCCP-CC-GC, PRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Boa tarde, segue em anexo a Ata de Registro de Preço, cujo objeto é: contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV, para assinatura.

—
Patrícia

gestão de contratos

Anexos:

ATA_REGISTRO_DE_PRECO_2_.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO Nº 14/2024

PREGÃO Nº 06/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernesto Trivellato, 120 Bairro Triângulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.750.067 e inscrito no CPF sob o N.º 715.603.006-04 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 06/2024, cujo objeto é a contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos: CISMIV.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672		
CNPJ: 42.331.779/0001-78	Telefone: (31) 99517-9022	e-mail: carloshospedagembh@outlook.com
Endereço: Rua Manaus, 445, São Lucas, Belo Horizonte-MG Cep: 30.150-350		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo periodo de até 24 horas.	3980	Diária	11886	R\$ 35,00	R\$ 416.010,00
VALOR TOTAL						R\$ 416.010,00

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de
4. todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
5. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
6. Proposta comercial final com preço ajustado.
7. Edital nº 03/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Cadastro reserva de fornecedores

8. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
9. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
10. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
11. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

12. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

13. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

13.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

13.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

13.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

14. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

14.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

15. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

17. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

18. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

18.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

18.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

19. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

21. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde

que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação

ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- 19.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 19.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 19.6.** . Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 19.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 19.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 19.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 19.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

- 20.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.
- 20.1.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cisamapi.mg.gov.br/>.

Alterações dos preços registrados

- 21.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 22.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.
- 22.1.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. 3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base

neste ARP;

25.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 21 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CISAMAPI

JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3D7-B1C5-21B0-F30C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PATRÍCIA SOARES VIANA** (CPF 059.XXX.XXX-00) em 21/06/2024 16:09:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA** (CPF 839.XXX.XXX-72) em 21/06/2024 16:27:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **WAGNER MOL GUIMARÃES** (CPF 715.XXX.XXX-04) em 24/06/2024 08:48:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **WAGNER MOL GUIMARÃES** (CPF 715.XXX.XXX-04) em 24/06/2024 08:53:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **GERDSON SILVA SANTOS** (CPF 137.XXX.XXX-02) em 24/06/2024 10:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E3D7-B1C5-21B0-F30C>